

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 73

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 7 de maio de 2008

Projeto reestrutura quadro funcional do Judiciário

Matéria foi aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Alepe

A proposta do Judiciário de Pernambuco que visa melhorar a estrutura do Poder foi aprovada, ontem, na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Assembléia. O Projeto de Lei nº 526/08 trata do assunto e modifica o quadro de pessoal, criando cargos comissionados e funções gratificadas. Ao todo, serão 13 novos cargos, sendo 50% preenchidos por servidores e o restante ficará à disposição da presidência do órgão. Serão contemplados o Centro de saúde, que vai ser reestruturado, e a área de analista judiciário, atualmente dividida em psicólogos, assistente social e pedagogo.



JOÃO BITTA

PLANEJAMENTO - Parlamentares também acataram mudanças para a Arpe

Outra medida aprovada pelo colegiado que também diz respeito à reorganização de pessoal está prevista no Projeto de Lei nº 533/08, de autoria do Poder Executivo. O texto cria e extingue cargos comissionados e funções gratificadas na Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco (Arpe). O objetivo é reordenar as atividades desenvolvidas pela agência e reduzir custos com pessoal. A proposta determina a criação de três novos cargos e a extinção de 11.

O presidente da Comissão, deputado José Queiroz (PDT), destacou a polêmica em torno do

projeto do Judiciário, cuja votação foi acompanhada por servidores da área. O pedetista garantiu que, antes de colocar a matéria em pauta, os parlamentares ouviram líderes da categoria. "Recebemos representantes de associações, sindicatos e membros independentes. Discutimos bastante a matéria para, então, aprová-la", declarou.

Além dos projetos do Judiciário e da Arpe, outros três foram aprovados e sete distribuídos. A Comissão aprovou, ainda, uma emenda modificativa e cinco subemendas, de autoria da Mesa Diretora, que alteram o Regimento Interno da Alepe.

Solene

Homenagem ao empreendedorismo feminino

Competência da mulher pernambucana para o mundo dos negócios. Essa foi a razão que fez a empresária Áurea Xavier, do município de Santa Cruz do Capibaribe, Agreste, ser homenageada, ontem, em reunião solene na Assembléia Legislativa do Estado. A iniciativa foi do deputado Edson Vieira (PSDC), um dos representantes de Santa Cruz na Casa.

Executiva da empresa *Borda Já*, fábrica de bordados que gera 65 empregos diretos no município, dona Aurinha, como é conhecida, recebeu o Prêmio Sebrae Mulheres de Negócios, criado em 2004

com a finalidade de incentivar o empreendedorismo feminino no Brasil. Ela foi agraciada com o troféu na categoria *Proprietárias de Micro e Pequenas Empresas*, em solenidade realizada na capital federal, no dia 9 de abril.

Na abertura da solenidade, o presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT), parabenizou Edson Vieira pela iniciativa e enalteceu a capacidade empreendedora de Áurea Xavier, "que representou muito bem, em Brasília, o talento e a competência da mulher pernambucana no universo empresarial". Vieira ressaltou "a satisfação

em homenagear uma representante do Agreste que teve a honra de ser premiada nacionalmente, concorrendo com todos os Estados brasileiros".

"A conquista mostra a determinação e garra da mulher que vive em uma região predominantemente machista. Elas vêm contribuindo muito com o desenvolvimento econômico do Estado", afirmou Vieira.

Agradecida, Aurinha disse que a importância do reconhecimento do Legislativo é "difícil expressar em palavras". A homenageada, porém, deu dicas para as mulheres que pre-



RINALDO MARQUES

PLACA - Vieira (E) e Uchoa ao lado de Áurea

tendem alcançar a qualidade no empreendedorismo. "Em primeiro lugar, não de-

sistir dos sonhos, depois, procurar se aperfeiçoar no que faz, aprender a gostar

do trabalho e executar as tarefas com planejamento", disse.

Áurea iniciou a trajetória com uma microconfeção. Em seguida, com a parceria do Sebrae, firmouse no mundo empresarial. Ela também integra a diretoria do Centro Comercial Moda Center de Santa Cruz, por onde circulam mais de 30 mil pessoas semanalmente, e é diretora do Sindicato das Indústrias do Vestuário (Sindinvest-PE). O Sebrae contemplou Áurea Xavier com uma viagem internacional à Espanha, onde vai conhecer centros de excelência em empreendimentos.

Feira estimula tecnologia do leite

Evento, realizado em Olinda, segue até a próxima sexta-feira

A 5ª Feira Internacional de Tecnologia do Leite, Derivados e Sorvetes (TecnoLáctea & Sorvete), que começou ontem e vai até a próxima sexta-feira (9), no Centro de Convenções, em Olinda, foi destacada pelo deputado Claudiano Martins (PSDB). O parlamentar parabenizou o Governo do Estado e o promotor do evento, Flávio Correia, pela iniciativa, que também conta com o apoio do Sebrae. "O acontecimento traz expressivas contribuições para a melhoria de produção e industrialização de leite no Brasil", comentou.

Para Martins, a escolha do local demonstra o reconhecimento do potencial pernambucano. "A feira reúne fornecedores de equipamentos e visa apontar soluções para toda a cadeia produtiva, como processamento e embalagens", resis-



INTERNACIONAL - Claudiano disse que setor é prioritário para Governo do Estado

trou, acrescentando o intercâmbio de informações tecnológicas. O evento acontece pela primeira vez na Região Nordeste e é considerado um dos maiores do

gênero na América Latina.

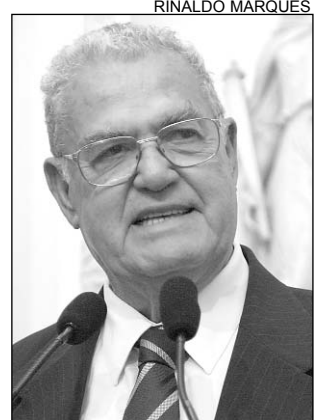
De acordo com informações do site da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel), nos últimos dois anos, a produção

leiteira no Estado cresceu 23% e uma das metas do governador Eduardo Campos (PSB) é colocar Pernambuco na rota dos negócios lácteos.

Petrolina

Novidades para a construção civil

Realizada anualmente em Petrolina, a 18ª Feira da Construção Civil das Pequenas Empresas tem o intuito de apresentar ao público as últimas novidades em produtos e serviços, oficinas e minicursos. O deputado Geraldo Coelho (PTB) registrou a abertura do evento, que acontecerá a partir de hoje e seguirá até o dia 10 deste mês, no Centro de Convenções de Petrolina.



ECONOMIA - Coelho

A grande novidade deste ano será a apresentação do 1º Circuito de Automação Comercial, que abordará o acesso à tecnologia da automação, por meio de programas de gestão administrativa e financeira. "A iniciativa ajudará a melhorar o atendimento, a produtividade e a lucratividade das micro e pequenas empresas", destacou o petebista.

Outra novidade será o Salão da Mulher Empreendedora, que visa incentivar a participação das mulheres no mercado empresarial, promovendo a oferta gratuita de oficinas artesanais;

e o Salão Josias Inojosa de Arte e Design em Gesso, que visa incentivar o desenvolvimento do Pólo Gesseiro do Sertão do Araripe.

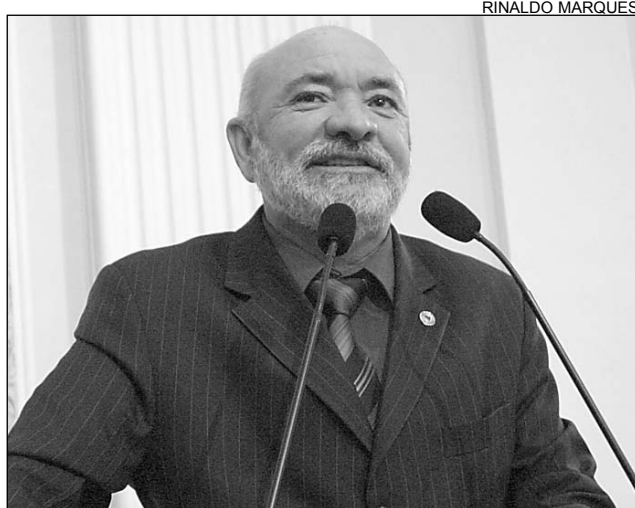
A feira conta com uma estrutura de quatro mil metros quadrados, 150 stands e a expectativa é de 16 mil visitantes. "É um grande evento que conta com o apoio da Associação Comercial de Petrolina, do Sebrae, AD-Diper, Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Caixa Econômica, Sindugesso, Lafarge, Suvinil e a Prefeitura de Petrolina", destacou o parlamentar.

Dívida

Esmeraldo propõe ajuda à cooperativa de artesãos

A dificuldade da Cooperativa dos Artesãos do Couro e do Aço do município de Cachoeirinha em quitar um empréstimo obtido junto ao Banco do Nordeste do Brasil (BNB) motivou o discurso do deputado Esmeraldo Santos (PR).

De acordo com o republicano, a cooperativa, fundada em 1994 e constituída por cem sócios, contraiu um empréstimo no valor de R\$ 445 mil para implementar e desenvolver o artesanato, não só na região, mas em Pernambuco e em outros Estados do Nordeste. Entretanto, sem orientação e acompanhamento de como deveriam investir o dinheiro, os profissionais não tiveram o lucro necessário para quitar o débito.



NÚMEROS - Republicano contabilizou débito de R\$ 150 mi

"A dívida hoje está estimada em R\$ 150 milhões, o que torna impossível uma eventual negociação por parte da Cooperativa" detalhou o parlamentar.

Para solucionar o problema, Esmeraldo fez um

apelo ao presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, ao ministro da Fazenda, Guido Mantega, e ao presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, a fim de que eles viabilizem um entendimento

com o superintendente do BNB, Sérgio Maia. "Espero que as autoridades vejam uma forma justa de negociar, que atenda aos interesses de ambas as partes", ponderou.

De acordo com o levantamento da Associação dos Artesãos do Couro e do Aço, no início da cooperativa eram 1.600 artesãos. Quatro anos depois, este número caiu para 1.200 e, hoje, são apenas 600 artesãos. Esse é, de acordo com Santos, um grave problema para o município, uma vez que o artesanato do couro e do aço é uma das principais atividades econômicas de Cachoeirinha. "Estamos preocupados porque futuramente não teremos artesão no município" alertou.

Estacionamento

Desrespeito aos deficientes físicos

As vagas destinadas aos portadores de deficiência física nos estacionamentos públicos e privados estão sendo utilizadas por cidadãos sem nenhum tipo de necessidade especial. A denúncia foi feita, ontem, pelo deputado Airinho (PSB), que constatou o problema quando esteve em uma agência bancária. O parlamentar solicitou à Companhia de Transportes Urbanos (CTTU) e ao Departamento de Trânsito (Detran) que sejam adotadas medidas urgentes contra a irregularidade.

Segundo o socialista, o respeito aos lugares destinados às pessoas com problemas de locomoção e a fiscalização mais efetiva do Estado são os primeiros passos para garantir a acessibilidade. "Temos a obrigação de verificar se as leis estão



DENÚNCIA - Airinho

sendo cumpridas. O adesivo azul, símbolo nacional das necessidades especiais, é entregue pelo Detran e serve para identificar os carros dos portadores. Cabe à CTTU e aos demais órgãos fiscalizar. Campanhas educativas também são uma forma de conscientizar a população", ponderou.

Mais de 25 mil professores reprovados

Resultado da 1ª etapa do concurso público chocou parlamentares

A preocupação quanto ao percentual de re-provação na primeira etapa do concurso para professor do Estado foi o tema central do pronunciamento da deputada Teresa Leitão (PT), na tarde de ontem. A parlamentar abriu o Grande Expediente referindo-se aos mais de 25 mil professores reprovados no processo seletivo, realizado no início de abril pelo Governo de Pernambuco. De acordo com a parlamentar, 94% dos candidatos não alcançaram à média 6 e “o índice apenas denuncia a realidade educacional do País, de considerável deficiência na formação dos docentes”.

Para Teresa Leitão, o questionamento quanto ao resultado deve focar, essencialmente, a fragilidade dos cursos ministrados. “Apesar de não ter tido acesso às provas do concurso, não creio que o conteúdo estivesse além do conhecimento fundamental”, observou a parlamentar em resposta à indagação do deputado Geraldo Coelho (PTB), que considerou os testes rigorosos.



TERESA - Provas traziam questões de domínio essencial

Os exames foram divididos em questões de Português, de Prática Pedagógica e de áreas específicas à atuação do candidato. “Todas de domínio essencial para quem quer lecionar”, asseverou Teresa. Em aparte, a deputada Terezinha Nunes (PSDB) salientou a problemática salarial como fator de peso para que profissionais qualificados não tenham demonstrado interesse em disputar uma das 1.702 vagas oferecidas pelo Estado. “Quem tem um diferencial não vai querer uma remuneração de

R\$ 500,00”, emendou Terezinha. Ainda durante a discussão, o deputado Ciro Coelho (DEM) se disse “estarecido com o resultado medíocre”. A conclusão do processo seletivo será divulgada no dia 30 de maio. Teresa Leitão informou não descartar a possibilidade de conversar com a comissão da Universidade de Pernambuco (UPE) que elabora o teste. “Mas o objetivo não será baixar o nível da prova para os próximos concursos”, pontuou.

R\$ 500,00”, emendou Terezinha.

Ainda durante a discussão, o deputado Ciro Coelho (DEM) se disse “estarecido com o resultado medíocre”. A conclusão do processo seletivo será divulgada no dia 30 de maio. Teresa Leitão informou não descartar a possibilidade de conversar com a comissão da Universidade de Pernambuco (UPE) que elabora o teste. “Mas o objetivo não será baixar o nível da prova para os próximos concursos”, pontuou.

Ensino Fundamental em crise

O resultado do Relatório de Monitoramento de Educação para Todos, da Unesco, mostra que o Brasil vai mal no Ensino Fundamental. Das 129 nações analisadas, o País sul-americano está na 79ª posição, ficando fora dos 51 próximos a alcançar as metas e situado entre os 53 que estão no meio do caminho, perdendo para a Bolívia, Chile, Peru, Venezuela e Uruguai.

“A distância que separa o Brasil dos objetivos esperados para o setor se agrava quando olhamos para as desigualdades sociais. Entre as crianças mais pobres de até 3 anos de idade, apenas 8,6% estão em creches. Entre as mais ricas, o índice sobe para 27%. Na idade pré-escolar, apenas 13% das crianças estão nas escolas”, lamentou a deputada Miriam Lacerda (DEM). A parlamentar enfatizou que a situação piora quando o assunto é a alfabetização de adulto, pois o Brasil está entre as 28 nações



MIRIAM - Relatório Unesco

com sérios riscos de não alcançar as metas estabelecidas pela Unesco.

Para Miriam, essa constatação revela as deficiências do Ensino Fundamental e a grave distorção de gerar os analfabetos funcionais. “Enquanto o debate nacional sobre o assunto exalta a mediocridade, a China forma 80 mil doutores em Física, a Índia se transforma no novo pólo mundial de informática e a pequena e gelada Finlândia assume a ponta em telecomunicações”, registrou.

Em apertes, Mavieal Cavalcanti (DEM) destacou que “sem garantia de qualificação profissional para os jovens, melhores salários para os professores, entre outros fatores, o Brasil nunca conquistará o patamar desejável em educação”. Augusto Coutinho (DEM) lembrou o sucesso dos Centros Experimentais de Ensino, implantados pelo Governo Jarbas/Mendonça, e enfatizou que “a experiência deve continuar na gestão atual”. Clodoaldo Magalhães (PTB) disse que o momento de estabilidade econômica deve ser aproveitado para realizar reformas importantes, como a tributária e a educacional. **INVESTIMENTO** – A integrante do Democratas comemorou o fato de o Brasil ser considerado um País seguro para investimentos. O fato foi anunciado na semana passada pela agência *Standard & Poor's*, que avalia os riscos de investimento em países e instituições financeiras.

Região metropolitana

Aniversário de Jaboatão motiva pronunciamento

Jaboatão dos Guararapes comemorou 415 anos de emancipação política no dia 4 de maio e a data foi lembrada, ontem, pelo deputado Eduardo Porto (PTdoB). O parlamentar aproveitou o momento para citar os problemas enfrentados pela cidade, cobrou providências e exaltou a história de luta da população. “O desafio para Jaboatão é continuar crescendo e ocupando o lugar de segunda cidade mais desenvolvida do Estado e uma das mais importantes do País”, afirmou.

A comemoração trouxe à tona discussões a cerca da infra-estrutura do município que tem alto contingente populacional. “Saneamento básico, saúde, educação e lazer são algumas ações prioritárias que, certamente,



TEMA - Eduardo Porto

deveriam fazer parte das metas de uma administração voltada exclusivamente para o desenvolvimento da localidade e o bem-estar de todos os municípios”, disse o parlamentar. Porto enfatizou a recuperação das vias públicas e a melhoria do trânsito,

aliada à conclusão da Linha Sul do metrô, que proporcionará mais agilidade nos deslocamentos.

O compromisso assumido pelo Executivo Estadual de colocar em funcionamento a Escola Técnica Estadual, localizada nas antigas instalações da Escola Industrial, no segundo semestre deste ano, foi ressaltado. “A preocupação se deve ao fato de nada ter sido feito para recuperar o imóvel que sediará o educandário. Continuamos esperando uma posição do Governo. Essa escola irá beneficiar os jovens jaboatonenses e dos municípios vizinhos. Eles desejam se qualificar para garantir o acesso às vagas que já começam a surgir no Complexo de Suape”, explicou.

Sertão

Capital do Xaxado comemora 157 anos

O valor histórico de Serra Talhada, no Sertão, foi a tônica do discurso do deputado Augusto César Filho (PTB) ao registrar os 157 anos de emancipação política da cidade. Localizado na microrregião do Pajeú e distante 420 quilômetros do Recife, o município é marcado por figuras históricas como o lendário cangaceiro Virgolino Ferreira, o Lampião. Serra Talhada também é conhecida como a Capital do Xaxado, ritmo que o cangaceiro e seu grupo costumavam dançar.

De acordo com Augusto César, “o município possui excelente infra-estrutura e, ao longo dos anos, apresenta crescimento notável, contribuindo para o desenvolvimento das regiões sertanejas”. “A economia local é bastante diversificada e está



AUGUSTO - Serra Talhada

em constante desenvolvimento, tendo como atividade predominante a agropecuária. O comércio e a indústria também apresentam significativa potencialidade”, comentou.

O deputado citou que a cidade é o 4º Pólo Médico de Pernambuco. “O município

ainda é reconhecido pelo elevado potencial turístico, contando com uma arquitetura deslumbrante, como a Matriz de Nossa Senhora da Penha, típica construção neoclássica. A Igreja Nossa Senhora do Rosário foi erguida por escravos no século XVIII. O Museu do Cangaço, no Sítio Passagem das Pedras, local onde Lampião nasceu, guarda objetos e fotos do cangaço”, acrescentou, frisando que “o Legislativo deve reconhecer e parabenizar a diversidade econômica e cultural da localidade”.

O turismo de aventura também encontra espaço em Serra Talhada, com local apropriado para a prática de rapel e vôo livre, além das trilhas pelas serras que deram origem ao nome da cidade.

Atos

ATO Nº 1016/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 062/2008, do Deputado Izaías Régis,

RESOLVE: exonerar **PAULO RICARDO DE SANTANA SOUSA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 06 de maio de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 1017/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 020/2008, do Deputado Mavíael Cavalcanti,

RESOLVE: exonerar **LINALDA CABRAL PEDROSA**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 06 de maio de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 1018/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 060/2008, do Deputado Izaías Régis,

RESOLVE: exonerar **CAMILLA DE MELLO DE MORAES GUERRA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando-a para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de 42,53% (quarenta e dois vírgula cinqüenta e três por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 06 de maio de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 1019/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 19/2008, do Deputado Mavíael Cavalcanti,

RESOLVE: exonerar **CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA CASTRO FILHO**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **NETALVA MENDES DE SA**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 115% (cento e quinze por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 06 de maio de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 1020/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 5801552008, do Deputado Barreto,

RESOLVE: exonerar **ANTÔNIO GUILHERME FERREIRA FILHO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **NEODALVA MENDES DE SA**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 28% (vinte e oito por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 06 de maio de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 1021/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 5801552008, do Deputado Barreto,

RESOLVE: exonerar **MORGHANA RABELO AMORIM SILVA**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo PL-CGC, nomeando para o referido cargo, **ANTÔNIO GUILHERME FERREIRA FILHO**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 5% (cinco por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 06 de maio de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 1022/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 029, 030/2008, do Deputado Pedro Eurico,

RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo ao dia 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
GINEIBSON FRANKLIN DIONISIO	Assessor Especial	PL-ASC
MARIA MARCIA DAS CHAGAS	Assistente de Gabinete	PL- APC

Sala Torres Galvão, 06 de maio de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 1023/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nº 029, 030 e 031 /2008, do Deputado Pedro Eurico,

RESOLVE: nomear para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de Representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
MARIA MÁRCIA DAS CHAGAS	Assessor Especial/PL-ASC	83%
DÉBORA DO NASCIMENTO SOUZA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	50,8%
EDVALDO FRUTUOSO DE ALMEIDA	Assistente Parlamentar/PL-APC	63%

Sala Torres Galvão, 06 de maio de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 1024/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 115/2008, da Assistência de Comunicação Social,

RESOLVE: nomear **MARIA SOLANGE CARVALHO**, para o cargo em comissão de Assessor Técnico de Jornalismo, Símbolo PL-ATEJ, daquela Assistência, nos termos da Lei nº 11.614/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 06 de maio de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 1025/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 58 e 59/2008, do Deputado Izaías Régis,

RESOLVE: nomear para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de Representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
ROSALVO DE ALMEIDA JÚNIOR	Assessor Especial/ PL-ASC	120%
GERMANA COUTO BRANDÃO	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	18%

Sala Torres Galvão, 06 de maio de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Quadragesima Oitava Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 07 de maio de 2008, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 498/2008
Autor: Poder Executivo

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente**, Deputado Ciro Coelho; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Raimundo Pimentel; **3º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **4º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral**, Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral**, Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa**, Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa**, Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica**, Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial**, Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional**, Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa**, Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo**, Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo**, Cynthia Barreto (Assistente Chefe); **Auditagem**, Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social**, Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa**, Marconi Glauco; **Editora**: Andréa Tavares; **Redatores**: Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Larissa Rodrigues, Renata Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Rosângela Almeida, Silvana Fonseca e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Andréa Neves, Hortência Cecílio e Solange Mendonça; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail**: dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

Dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Poder Executivo e Subemenda Aditiva nº 01 a Emenda nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Com Emenda Modificativa nº 02 de autoria do Poder Executivo apresentada para o 2º Turno.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para aprovação: **Maioria absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/3/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 525/2008
Autor: Poder Judiciário

Reajusta os vencimentos-base dos cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para aprovação: **Maioria Simples**

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/4/2008

Primeira Discussão do Projeto de Resolução nº 452/2008
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao Coronel PM. Alexandre José de Souza Britto.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 10ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/2/2008

Discussão Única da Indicação nº 2284/2008
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Apelo à Presidente da Fundarpe objetivando a realização de um inventário para registrar todas as línguas faladas em Pernambuco, cuja origem sejam indígena ou quilombola.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008

Discussão Única da Indicação nº 2285/2008
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado no sentido de que sejam adotadas medidas visando assegurar recursos necessários para a duplicação da BR 408, trecho TIP/ Carpina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008

Discussão Única da Indicação nº 2286/2008
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluírem no Plano Estadual de Universalização do abastecimento d'água de Pernambuco, que vem sendo executado pela Secretaria de Recursos Hídricos a construção dos sistemas de abastecimento d'água das comunidades de Malhada de Pedra/Angico, Airi e Roça Velha, todos no interior do município de Floresta, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008

Discussão Única da Indicação nº 2287/2008
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de formular e executar **Projeto de Produção de Alimentos** com ênfase na exploração da horticultura, à jusante da Barragem de Siriji/Vicência criando um núcleo de produção de hortaliças para o abastecimento alimentar da população das cidades da Mata Norte, beneficiando cerca de quinhentas mil pessoas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008

Discussão Única da Indicação nº 2288/2008
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária visando proceder com a execução do **Programa de Vermifugação de Caprinos e Ovinos no Estado de Pernambuco** com ênfase para os municípios produtores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008

Discussão Única da Indicação nº 2289/2008
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Apelo ao Governador do Estado no sentido de que o ano de 2009 seja dedicado ao General José Inácio de Abreu e Lima, tendo em vista a

passagem dos cento e quarenta anos de falecimento deste herói brasileiro. Ainda, que seja instituída comissão para a realização do traslado dos restos mortais, hoje, em terras inglesas, para solo brasileiro, bem como ato solene homenageando o militar; elaboração de suplemento cultural sobre a biografia do homenageado; concurso de redação em escolas públicas da rede estadual de ensino; confecção de medalha condecorativa para ser entregue, em solenidade, a instituições de grande relevância cultural; produção de pintura, retrato, para fazer parte do acervo do espaço cultural da Ilha de Fernando de Noronha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008

Discussão Única do Requerimento de Urgência para tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 533/08, oriundo do Poder Executivo que dispõe sobre a criação e extinção dos cargos comissionados e das funções gratificadas que indica, e dá outras providências.

Autor: Deputado Isaltino Nascimento

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/05/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1941/2008
Autor: Dep. Barreto

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Terezinha Barreto de Albuquerque, mais conhecida como Terezinha Barreto, ocorrido no dia 24 de abril próximo passado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1942/2008
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do jornalista e ex-Prefeito de Olinda, Ubiratan de Castro e Silva, ocorrido recentemente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1943/2008
Autor: Dep. Antônio Figueiróa

Voto de Congratulações com os setenta e oito Agentes Comunitários de Saúde que foram efetivados, no município de Santa Cruz do Capibaribe, pelo Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS, do Ministério da Saúde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1944/2008
Autora: Dep. Doutora Nadegi

Voto de Aplauso ao Prefeito de Lagoa do Ouro pelo excelente trabalho que foi realizado nos anos de 2004, 2005 e 2006 sendo homenageado pelo destaque no Índice de Responsabilidade Fiscal Social e de Gestão dos Municípios - IRFS.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1945/2008
Autora: Dep. Doutora Nadegi

Voto de Aplauso ao Prefeito de Paudalho pelo excelente trabalho que foi realizado nos anos de 2004, 2005 e 2006 sendo homenageado pelo destaque no Índice de Responsabilidade Fiscal Social e de Gestão dos Municípios - IRFS.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1946/2008
Autora: Dep. Doutora Nadegi

Voto de Aplauso ao Prefeito de Santa Maria da Boa Vista pelo excelente trabalho que foi realizado nos anos de 2004, 2005 e 2006 sendo homenageado pelo destaque no Índice de Responsabilidade Fiscal Social e de Gestão dos Municípios - IRFS.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1947/2008
Autora: Dep. Doutora Nadegi

Voto de Aplauso ao Prefeito de São José da Coroa Grande pelo excelente trabalho que foi realizado nos anos de 2004, 2005 e 2006 sendo homenageado pelo destaque no Índice de Responsabilidade Fiscal Social e de Gestão dos Municípios - IRFS.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1948/2008
Autora: Dep. Doutora Nadegi

Voto de Aplauso ao Prefeito de São José do Egito pelo excelente trabalho que foi realizado nos anos de 2004, 2005 e 2006 sendo homenageado pelo destaque no Índice de Responsabilidade Fiscal Social e de Gestão dos Municípios - IRFS.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1949/2008
Autora: Dep. Doutora Nadegi

Voto de Aplauso ao Prefeito de Surubim pelo excelente trabalho que foi realizado nos anos de 2004, 2005 e 2006 sendo homenageado pelo destaque no Índice de Responsabilidade Fiscal Social e de Gestão dos Municípios - IRFS.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1950/2008
Autora: Dep. Doutora Nadegi

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Reunião Ordinária

Convoco nos termos do art. 105, I c/c o art. 113, caput, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa os Deputados CLAUDIANO MARTINS (PSDB); EDUARDO PORTO (PTdoB); EMERALDO SANTOS (PR); e SOLDADO MOISÉS (PSB) membros titulares, ANTÔNIO FIGUEIRÓA (PTB), AUGUSTO COUTINHO (DEM), BARRETO (PMN), TERESA LEITÃO (PT) e TEREZINHA NUNES (PSDB) , membros suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 10h30 (dez horas e trinta minutos), do dia 07 de maio de 2008, no Plenarinho II, localizado no 5º andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

EM DISTRIBUIÇÃO

01- Projeto de Lei Complementar Nº532/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica a Lei Complementar nº 02, de 19 de agosto de 1990, e alterações, para estabelecer a paridade entre membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do estado e dá providências correlatas);

Regime de urgência

02- Projeto de Lei Ordinária Nº 533/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a criação e extinção dos cargos comissionados e das funções gratificadas que indica e dá outras providências);

03- Projeto de Lei Ordinária Nº 534/2008, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (EMENTA: Dispõe sobre a implantação da Semana de Estudos da Constituição Federal, Constituição Estadual de Pernambuco e Lei Orgânica Municipal (do respectivo Município de instalação da unidade escolar nas escolas públicas da rede estadual de Pernambuco, contendo outras providências);

04- Projeto de Lei Ordinária Nº535/2008, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão nos cardápios, cartazes, avisos e nas contas referentes às despesas efetuadas em bares, restaurantes e similares, da expressão “10% (dez por cento) do garçom e correlatos – OPCIONAL, não obrigatório, pelos bons serviços”, a título de gratificação pelos serviços prestados pelos garçons, barmen, maitres e funções correlatas, no âmbito do Estado de Pernambuco, contendo outras providências);

05- Projeto de Lei Ordinária Nº 536/2008, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas que recebem incentivos do Governo Estadual, preencherem no mínimo, 5% (cinco por cento) de seu quadro de funcionários com profissionais da faixa etária a partir de 40 (quarenta) anos, desde que estejam qualificados para a função a exercer, no âmbito do Estado de Pernambuco, contendo outras providências);

06- Projeto de Lei Ordinária Nº537/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (EMENTA: Dispõe sobre a promoção e o reconhecimento da ampla liberdade de orientação sexual e dá outras providências);

07- Projeto de Lei Ordinária Nº538/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (EMENTA: Denomina Hospital Dom Hélder Câmara a futura instalação do Hospital Metropolitano Sul do município Cabo de Santo Agostinho);

08- Projeto de Lei Ordinária Nº 539/2008, de autoria do Deputado Pedro Eurico (EMENTA: Autoriza o Executivo a implantar Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no âmbito da Região Metropolitana do Recife, e dá outras providências);

09- Projeto de Lei Ordinária Nº 540/2008, de autoria do Deputado Pedro Eurico (EMENTA: Estabelece normas suplementares de direito penitenciário e regula a vigilância eletrônica, e dá outras providências);

10- Projeto de Lei Ordinária Nº 541/2008, de autoria da Deputada Elina Carneiro (EMENTA: Institui Sistema Especial de Cotas de contratação para Mulheres, em prol da Igualdade e Gênero, no âmbito das Empresas Privativas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

11- Projeto de Lei Ordinária Nº 542/2008, de autoria do Deputado João Negromonte (EMENTA: Regulamenta o uso de telefone celular e equipamentos similares nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Estado, durante o horário de aula);

12- Projeto de Lei Ordinária Nº 543/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (EMENTA: Obriga Farmácias e Drogeries a manter à disposição do público, para consulta, lista de medicamentos genéricos em caracteres Braille.

13- Projeto de Lei Ordinária Nº 544/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (EMENTA: Dispõe sobre a prática de ginástica laboral em empresas públicas e privadas do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

14 - Projeto de Lei Ordinária Nº 546/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Cria o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SESANS, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências);

15- Projeto de Resolução Nº 547/2008, de autoria da Mesa Diretora (EMENTA: Institui o Estatuto da Fundação FELIPE COELHO da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco criada através da Lei nº 13.372, de 19 de dezembro de 2007);

16- Projeto de Lei Ordinária Nº 548/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Fixa o quantitativo dos cargos de provimento efetivo que indica, do Grupo Ocupacional Saúde Pública, integrante do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Poder Executivo e dá outras providências);

Regime de urgência

17- Projeto de Lei Ordinária Nº 549/2008, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel (EMENTA: Denomina Geraldo Lins, a Rodovia PE 576, que liga a cidade de Trindade à cidade de Ipubi);

18- Projeto de Lei Ordinária Nº 550/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (EMENTA: Institui o Dia Estadual do Torcedor Rubro Negro);

19- Projeto de Lei Ordinária Nº 551/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (EMENTA: Dispõe sobre a identificação de preços, taxas e parcelas pelos estabelecimentos comerciais na forma que menciona);

20- Projeto de Lei Ordinária Nº 552/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Reduz a base de cálculo do ICMS na operação interna relativa a óleo combustível destinado à usina termoeletrica);

21- Projeto de Lei Ordinária Nº 554/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Cria Organização Militar Estadual (OME), no âmbito da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, com sede no Município de Limoeiro que indica e dá outras providências);

22- Projeto de Lei Ordinária Nº 555/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Cria Organização Militar Estadual (OME), no âmbito da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, com sede no Município de Santa Maria da Boa Vista que indica e dá outras providências).

EM DISCUSSÃO

01- Projeto de Lei Ordinária Nº 522/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE e dá outras providências);

RELATOR: DEPUTADO EMERALDO SANTOS

02- Projeto de Lei Ordinária Nº 524/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Inclui Ações no Plano Plurianual 2008/20011, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO SOLDADO MOISÉS

03 - Projeto de Lei Ordinária Nº 533/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a criação e extinção dos cargos comissionados e das funções gratificadas que indica e Sá outras providências).

Proposição em distribuição

EMENDA, SUBEMENDA e SUBSTITUTIVO

01- Subemenda Modificativa Nº 01/2008, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Fica denominada de Empresário João Santos Filho” a Rodovia PE – 017, localizada entre a PE – 007, - Jaboatão e a BR – 101- Murbeca, no município de Jaboatão dos Guararapes), ao **Projeto de Lei Ordinária Nº 365/2007**, de autoria da Deputada Elina Carneira;

RELATOR : DEPUTADO EDUARDO PORTO

02- Substitutivo Nº 01/2008, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária Nº 491/2008**, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (EMENTA: Modifica a Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, e alterações, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistorias periciais e manutenções periódicas, em edifícios de apartamentos e salas comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

RELATOR : DEPUTADO SOLDADO MOISÉS

03- Emenda Modificativa nº 01/2008, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (EMENTA: Altera o art. 2º, do Projeto de Lei Ordinária nº 520/2008), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 520/2008**, de autoria do Poder Executivo.

RELATORA : DEPUTADA TERESA LEITÃO

**SALA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Recife, 06 de maio de 2008**

**DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Voto de Aplauso ao Prefeito de Brejinho pelo excelente trabalho que foi realizado nos anos de 2004, 2005 e 2006 sendo homenageado pelo destaque no Índice de Responsabilidade Fiscal Social e de Gestão dos Municípios - IRFS.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008
Discussão Única do Requerimento nº 1951/2008
Autora: Dep. Doutora Nadegi

Voto de Aplauso ao Prefeito de Condado pelo excelente trabalho que foi realizado nos anos de 2004, 2005 e 2006 sendo homenageado pelo destaque no Índice de Responsabilidade Fiscal Social e de Gestão dos Municípios - IRFS.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008
Discussão Única do Requerimento nº 1952/2008
Autora: Dep. Doutora Nadegi

Voto de Aplauso ao Prefeito de Iatí pelo excelente trabalho que foi realizado nos anos de 2004, 2005 e 2006 sendo homenageado pelo destaque no Índice de Responsabilidade Fiscal Social e de Gestão dos Municípios - IRFS.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008
Discussão Única do Requerimento nº 1953/2008
Autora: Dep. Doutora Nadegi

Voto de Aplauso ao Prefeito de Afogados da Ingazeira pelo excelente trabalho que foi realizado nos anos de 2004, 2005 e 2006 sendo homenageado pelo destaque no Índice de Responsabilidade Fiscal Social e de Gestão dos Municípios - IRFS.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008
Discussão Única do Requerimento nº 1954/2008
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Aplauso ao Senhor Vanilson Alexandre Tinoco, por ter sido eleito Representante do Programa de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social - Prezeis, em 1º Lugar, pela RPA 4 desta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008
Discussão Única do Requerimento nº 1955/2008
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Congratulações com o Comando do 9º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, Eliopólis, Garanhuns, pela passagem do seu vigésimo sexto aniversário.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008
Discussão Única do Requerimento nº 1956/2008
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Solicita que seja realizada Reunião em caráter Solene, em 21 de maio do corrente ano, em homenagem aos Febianos, que comemoram no mês de maio a vitória e o fim da Segunda Guerra Mundial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008
Discussão Única do Requerimento nº 1957/2008
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Solicita que seja transcrito nos anais desta Casa o artigo: ***O bonde e o automóvel do coronel***, de autoria do Coronel RR/PM Ex-CMT, Geral da PMPE, Jorge Luiz de Moura, publicado em 29 de abril de 2008, no jornal Diário de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008
Discussão Única do Requerimento nº 1958/2008
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Aplauso ao Comando da Polícia Militar de Pernambuco, nas pessoas do Senhor Comandante Geral da PMPE, Coronel PM Iturbson Agostinho dos Santos e do Senhor Diretor de Saúde, Coronel QOM Antonio Diniz Paraíso, pela inauguração das novas instalações do Centro Farmacêutico, do novo Laboratório de Análises Clínicas e do Bloco Cirúrgico do Centro Médico Hospitalar, transcorrido em 18 de abril do corrente ano, no Quartel do Derby, a Praça do Derby, localizado nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008
Discussão Única do Requerimento nº 1959/2008
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Aplauso ao Instituto Maurício de Nassau, aos professores Jânio Diniz, Sérgio Murilo Júnior, Adriano Oliveira, Carlos Gadelha Júnior pela iniciativa da pesquisa ***Termômetro da Insegurança e Vitimização na Cidade do Recife***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008
Discussão Única do Requerimento nº 1960/2008
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Voto de Aplauso aos músicos Josildo Sá e Paulo Moura, pela gravação do DVD do projeto ***Samba de Latada***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008
Discussão Única do Requerimento nº 1961/2008
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Voto de Aplauso ao ex-secretário estadual de Educação, Roberto Pereira, por ocupar a cadeira 28 da Academia Brasileira de Eventos - ABE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008
Discussão Única do Requerimento nº 1962/2008
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Voto de Aplauso ao Instituto Materno Infantil de Pernambuco Professor Fernando Figueira - IMIP, pela inauguração de uma Unidade Geral de Transplante - UGT, e de uma Enfermaria de Clínica Médica de Adulto.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/5/2008
Discussão Única do Requerimento nº 1963/2008
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Ata

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2008.

PRESIDÊNCIA DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA, DOUTORA NADEGI E MIRIAM LACERDA.

AOS 5 (CINCO) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, COM A PRESENÇA DOS DEPUTADOS AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PEDRO EURICO, RICARDO TEOBALDO, SEBASTIÃO RUFINO, SOLDADO MOISÉS E TERESA LEITÃO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, CEÇA RIBEIRO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, GERALDO COELHO, ISALTINO NASCIMENTO, IZÁIAS RÉGIS, JOÃO NEGROMONTE, LUCIANO MOURA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, SÉRGIO LEITE E TEREZINHA NUNES, TENDO FALTADO A DEPUTADA ISABEL CRISTINA, CONSTATADO O *QVORUM* REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E PEDRO EURICO, RESPECTIVAMENTE. LIDA, É APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO A ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. LIDO O EXPEDIENTE, É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. NO HORÁRIO RESERVADO AO PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, QUE CRITICA A REALIZAÇÃO DA PASSEATA PARA A LEGALIZAÇÃO DO USO DA MACONHA, REALIZADA NAS RUAS DO RECIFE ANTIGO NO DIA DE ONTEM. CONTINUANDO, AFIRMA QUE A MACONHA É A PORTA DE ENTRADA PARA O CONSUMO DE OUTRAS DROGAS ILÍCITAS. FINALIZANDO, DESTACA A IMPORTÂNCIA DA CONSTRUÇÃO DE MAIS CENTROS DE REABILITAÇÃO PARA DROGADOS NESTA CAPITAL E DE SE LEVAR O TRATAMENTO PARA O INTERIOR DO ESTADO. SEGUE NA TRIBUNA O DEPUTADO PEDRO EURICO PARA CORROBORAR COM O PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, POSICIONANDO-SE CONTRA A LEGALIZAÇÃO DA DROGA. FINALIZANDO, OPINA QUE A OBRIGAÇÃO DO GOVERNO ESTADUAL ERA IMPEDIR A REALIZAÇÃO DA PASSEATA, HAJA VISTA QUE A MOVIMENTAÇÃO FOI PROIBIDA EM OUTROS ESTADOS, E QUE A MARCHA FOI UMA APOLOGIA AO CRIME. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, DEPUTADO ESMERALDO SANTOS, QUE LAMENTA O FALECIMENTO DO SENHOR JOÃO JOSÉ DA SILVA, CONHECIDO COMO JOÃO ALEXANDRINO, NO ÚLTIMO FIM-DE-SEMANA NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR CINCO MINUTOS PARA OS CONVIDADOS DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL ENTRAREM NO PLENÁRIO. (ASSUME A PRESIDÊNCIA A DEPUTADA DOUTORA NADEGI.) REABERTOS OS TRABALHOS, A SENHORA PRESIDENTA ANUNCIA QUE O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DO DIA DE HOJE É DEDICADO A COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA PARTEIRA, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 1915/2008, DE AUTORIA DA DEPUTADA ELINA CARNEIRO. A SENHORA PRESIDENTA CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO; MARIA DOS PRAZERES, PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO DAS PARTEIRAS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES; VALDENIZA FRANÇA, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR JOÃO PAULO, PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE; E SUELY CARNEIRO, DA ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL CAIS DO PARTO. EM SEGUIDA, A SENHORA PRESIDENTA PROFERE DISCURSO RELATIVO AO EVENTO, NO QUAL AFIRMA QUE AS PARTEIRAS SÃO HUMILDES MAS SEMPRE DISPOSTAS A AJUDAR GESTANTES EM LOCALIDADES QUE NÃO CONTAM COM SERVIÇOS MÉDICOS. FINALIZANDO, DESTACA QUE EXISTEM CERCA DE SESSENTA MIL MULHERES REALIZANDO PARTOS NO BRASIL E TODAS MERECEM O RECONHECIMENTO OFICIAL. A SENHORA PRESIDENTA CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA MIRIAM LACERDA, QUE REGISTRA QUE DOIS PROJETOS DE LEI PROPONDO A REGULAMENTAÇÃO DA

ATIVIDADE TRAMITAM NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DE AUTORIA DA DEPUTADA FEDERAL JANETE CAPIBERIBE. CONTINUANDO, OPINA QUE OS DEPUTADOS DEVEM ACOMPANHAR AS DISCUSSÕES EM TORNO DAS MATÉRIAS. FINALIZANDO, DESTACA O TRABALHO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS CAIS DO PARTO E CURUMIM NESSA ÁREA. SEGUE NA TRIBUNA A SENHORA VALDERIZA FRANÇA, QUE ENFATIZA O PAPEL SOCIAL QUE O SEGMENTO EXERCE NAS COMUNIDADES. NA SEQUÊNCIA, A SENHORA MARIA DOS PRAZERES CONGRATULA-SE COM AS DEMAIS PARTEIRAS, LEMBRANDO QUE A VIDA SE RENOVA E SE ETERNIZA A CADA DIA DE TRABALHO DAS PARTEIRAS. A SEGUIR, A SENHORA SUELY CARVALHO AFIRMA QUE ESTA REUNIÃO É MUITO IMPORTANTE PARA A CATEGORIA. CONTINUANDO, INFORMA QUE NO ÚLTIMO FIM-DE-SEMANA OCORREU NO ESTADO UM ENCONTRO INTERNACIONAL NO QUAL AS PARTEIRAS REFLETIRAM SOBRE A PROFISSÃO, QUE INJUSTAMENTE AINDA NÃO É RECONHECIDA. FINALIZANDO, LEMBRA QUE AS PARTEIRAS PRESERVAM UMA TRADIÇÃO MILENAR. (ASSUME A PRESIDÊNCIA A DEPUTADA MIRIAM LACERDA.) EM SEGUIDA, A SENHORA CRISTINA DECLAMA UMA POESIA. OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES PARA NARRAR QUE NASCEU DAS MÃOS DE UMA PARTEIRA, FRISANDO SE TRATAR DE ATIVIDADE SUBLIME. VEM À TRIBUNA O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO PARA REGISTRAR TER NASCIDO COM A AJUDA DE PARTEIRA E DESTACAR O PAPEL DAS PROFISSIONAIS NO INTERIOR DO ESTADO. DANDO PROSSEGUIMENTO, A SENHORA ATRIZ CIDA MENDES PRESTA HOMENAGEM ÀS MULHERES INTERPRETANDO O PAPEL DA PERSONAGEM CONCESSA. NA CONTINUAÇÃO, A SENHORA SUMAIA VIEIRA APRESENTA O PROJETO SABERES E PRÁTICAS DAS PARTEIRAS TRADICIONAIS DE PERNAMBUCO. É EXIBIDO EM VÍDEO O DOCUMENTÁRIO SEMPRE VIVA PARTEIRAS. (REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA.) ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES Nºs 2284/2008 A 2289/2008 E OS REQUERIMENTOS Nºs 1941/2008 A 1962/2008, APRESENTADOS NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS VOTO DE APLAUSOS AO SENHOR VANILSON ALEXANDRE TINOCO POR TER SIDO ELEITO REPRESENTANTE DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL. PELO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO VOTOS DE APLAUSOS AO INSTITUTO MATERNO-INFANTIL DE PERNAMBUCO PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA PELA INAUGURAÇÃO DA UNIDADE GERAL DE TRANSPLANTE E DE UMA ENFERMARIA DE CLÍNICA MÉDICA DE ADULTOS E AOS SENHORES MÚSICOS JOSILDO SÁ E PAULO MOURA PELA GRAVAÇÃO DO DVD DO PROJETO SAMBA DE LATADA E ROBERTO PEREIRA POR OCUPAR A CADEIRA NÚMERO VINTE E OITO DA ACADEMIA BRASILEIRA DE EVENTOS. PELA DEPUTADA DOUTORA NADEGI VOTO DE APLAUSOS AOS SENHORES PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, IATI, CONDADO, BREJINHO, SURUBIM, SÃO JOSÉ DO EGITO, SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, SANTA MARIA DA BOA VISTA, PAUDALHO E LAGOA DO OURO PELA HOMENAGEM RECEBIDO POR DESTAQUE NO ÍNDICE DE RESPONSABILIDADE FISCAL SOCIAL E DE GESTÃO DOS MUNICÍPIOS. PELO DEPUTADO BARRETO VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA TEREZINHA BARRETO DE ALBUQUERQUE. PELO DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM OS SETENTA E OITO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE FORAM EFETIVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PELO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI QUATRO APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E SECRETÁRIO ESTADUAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA NO SENTIDO DE QUE SEJA EXECUTADO O PROGRAMA DE VERMIFUGAÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DE FORMULAR E EXECUTAR PROJETO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS COM ÊNFASE NA EXPLORAÇÃO DA HORTICULTURA NA VAZANTE DA BARRAGEM DO SIRIGI, SITUADA NO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, CRIANDO UM NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS PARA O ABASTECIMENTO ALIMENTAR DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE; AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E SECRETÁRIO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS NO SENTIDO DE INCLUIREM NO PLANO ESTADUAL DE UNIVERSALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO D’ÁGUA DE PERNAMBUCO AS COMUNIDADES DE MALHADA DE PEDRA, ANGICO, AIRI E ROÇA VELHA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA; E AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO NO SENTIDO DE QUE SEJA PROVIDENCIADA A DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-408. PELO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO NO SENTIDO DE QUE O ANO VINDOURO SEJA DEDICADO AO GENERAL JOSÉ INÁCIO DE ABREU E LIMA E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO NO SENTIDO DE QUE SEJAM REGISTRADAS TODAS AS LÍNGUAS FALADAS NO ESTADO CUJA ORIGEM SEJA INDÍGENA OU QUILOMBOLA; VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR UBIRATAN DE CASTRO E SILVA; VOTOS DE APLAUSOS AO INSTITUTO MAURÍCIO DE NASSAU E AOS SENHORES PROFESSORES JÂNIO DINIZ, SÉRGIO MURILO JÚNIOR, ADRIANO OLIVEIRA E CARLOS GADIELHA JÚNIOR PELA INICIATIVA DA PESQUISA TERMÔMETRO DA INSEGURANÇA E VITIMIZAÇÃO NA CIDADE DO RECIFE; AOS SENHORES COMANDANTE-GERAL E DIRETOR DE SAÚDE DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR PELA INAUGURAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DO CENTRO FARMACÊUTICO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DO BLOCO CIRÚRGICO; REQUERIMENTO DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DO ARTIGO ***O BONDE E O AUTOMÓVEL DO CORONEL***, DE AUTORIA DO SENHOR JORGE LUIZ DE MOURA, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA VINTE E NOVE DO CORRENTE DO JORNAL DIARIO DE PERNAMBUCO; VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM O COMANDO DO NONO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE

PERNAMBUCO PELA PASSAGEM DO VIGÉSIMO SEXTO ANIVERSÁRIO; E REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE REUNIÃO SOLENE NO DIA VINTE E UM DE MAIO DO CORRENTE EM HOMENAGEM AOS FEBIANOS. É DEFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE O REQUERIMENTO Nº 1963/2008, DE AUTORIA DO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO, NO QUAL ENCAMINHA PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA NO SENTIDO DE INFORMAR A QUANTIDADE DE INSTITUIÇÕES E DE FAMÍLIAS E VOLUME DE LEITE DISTRIBUÍDO PELO PROGRAMA LEITE DE PERNAMBUCO NOS MESES DE OUTUBRO DO ANO PASSADO E MARÇO DO CORRENTE; RELAÇÃO NOMINAL DAS ENTIDADES BENEFICIADAS COM O PROGRAMA E QUANTIDADE DE LEITE DISTRIBUÍDO A CADA INSTITUIÇÃO COM POSIÇÃO NO MÊS DE MARÇO DO CORRENTE; E MONTANTE DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS APLICADOS NO PROGRAMA NOS ANOS PASSADO E CORRENTE ATÉ A DATA DESTA REQUERIMENTO. O SENHOR PRESIDENTE ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA E DÉCIMA COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 553/2008, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, QUE DETERMINA O NÚMERO DE CAIXAS – *CHECK-OUTS* – A SEREM DISPONIBILIZADOS A IDOSOS, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, GESTANTES E MULHERES PORTANDO CRIANÇAS DE COLO NOS SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES. (REASSUME A PRESIDÊNCIA A DEPUTADA MIRIAM LACERDA.) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A SENHORA PRESIDENTA ENCERRA A REUNIÃO CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2008.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 46 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 554 que Cria Organização Militar Estadual (OME), no âmbito da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, com sede no Município que indica, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 47 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 555 que Cria Organização Militar Estadual (OME), no âmbito da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, com sede no Município que indica, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 48 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Emenda Modificativa nº 02 (para segundo turno) ao Projeto de Lei Complementar nº 498/2008. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECER Nº 1594 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário ao Projeto de Lei nº 319. A Imprimir.

PARECER Nº 1595 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 491. A Imprimir.
--

PARECER Nº 1596 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 520, juntamente com as Subemendas nºs 01 e 02 deste colegiado. A Imprimir.
--

PARECER Nº 1597 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição das Subemendas nºs 01, 02, 03, 04 e 05, da Mesa Diretora, ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30, e aprovando as Subemendas nºs 06, 07, 08, 09, 10 e 11 deste colegiado. A Imprimir.
--

PARECER Nº 1598 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 526, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02 deste colegiado. A Imprimir.
--

PARECER Nº 1599 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 520, juntamente com a Emenda nº 01. A Imprimir.

OFÍCIO Nº 59 - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos das Leis Ordinárias nº 13.437, 13.438, 13.439, 13.440 e 13.441, de 02 de maio de 2008. Inteirada.

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA ELINA CARNEIRO solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 5, 6, 7 e 8 de maio de 2008. À Publicação.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA solicitando dispensa da presença na reunião plenária do dia 6 de maio de 2008. À Publicação.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 105, I c/c art. 113, *caput*, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados: ANDRÉ CAMPOS (PT), ANTÔNIO MORAES (PSDB), EDSON VIEIRA (PSDC), CORONEL JOSÉ ALVES (PAN), MANOEL FERREIRA (PR), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM) e ALBERTO FEITOSA (PR) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: BARRETO (PMN), CEÇA RIBEIRO (PSB), CLODOALDO MAGALHÃES (PTB), EDUARDO PORTO (PT DO B), ISABEL CRISTINA (PT), MIRIAM LACERDA (DEM), PEDRO EURICO (PSDB), SOLDADO MOISÉS (PSB) e SEBASTIÃO RUFINO (DEM), para comparecerem à reunião ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às **10h:00** (dez horas) do dia **07 de maio de 2008, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco.**

DISTRIBUIÇÃO

1) **Projetos de Leis Ordinárias e Complementares:**

I. Projeto de Lei Ordinária n.º 535/08, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão nos cardápios, cartazes, avisos e nas contas referentes as despesas efetuadas em bares, restaurantes e similares, da expressão “10% (dez por cento) do garçom e correlatos - OPCIONAL, não obrigatório, pelos bons serviços”, a título de gratificação pelos serviços prestados pelos garçons, barman, maitres e funções correlatas, no âmbito do Estado de Pernambuco, contendo outras providências);

II. Projeto de Lei Ordinária n.º 536/08, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas que recebem incentivos do Governo Estadual, preencherem no mínimo, 5% (cinco por cento) de seu quadro de funcionários com profissionais da faixa etária a partir de 40 (quarenta) anos, desde que estejam qualificados para a função a exercer, no âmbito do Estado de Pernambuco, contendo outras providências);

III. Projeto de Lei Ordinária n.º 537/08, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Dispõe sobre a promoção e o reconhecimento da ampla liberdade de orientação sexual e dá outras providências);

IV. Projeto de Lei Ordinária n.º 539/08, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Autoriza o Executivo a implantar Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no âmbito da Região Metropolitana do Recife, e dá outras providências);

V. Projeto de Lei Ordinária n.º 540/08, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Estabelece normas suplementares de direito penitenciário e regula a vigilância eletrônica, e dá outras providências);

VI. Projeto de Lei Ordinária n.º 543/08, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Obriga farmácias e drogarias a manter a disposição do público, para consulta, lista de medicamentos genéricos em caracteres Braille);

VII. Projeto de Lei Ordinária n.º 544/08, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Dispõe sobre a prática de ginástica laboral em empresas públicas e privadas no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

VIII. Projeto de Lei Ordinária n.º 546/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Cria o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SESANS com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, e dá outras providências);

IX. Projeto de Resolução n.º 547/08, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Institui o Estatuto da Fundação FELIPE COELHO da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco criada através da Lei nº 13.372, de 19 de dezembro de 2007);

X. Projeto de Lei Ordinária n.º 548/08, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Fixa o quantitativo dos cargos de provimento efetivo que indica, do Grupo Ocupacional Saúde Pública, integrante do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Poder Executivo, e dá outras providências);

XI. Projeto de Lei Ordinária n.º 551/08, de autoria do Dep. Isaltino Nascimento (Ementa: Dispõe sobre a identificação de preços, taxas e parcelas, pelos estabelecimentos comerciais, na forma que menciona);

XII. Projeto de Lei Ordinária n.º 552/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Reduz a base de cálculo do ICMS na operação interna relativa a óleo combustível destinado a usina termoeletrica);

XIII. Projeto de Lei Ordinária n.º 554/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Cria Organização Militar Estadual (OME), no âmbito da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, com sede no Município que indica, e dá outras providências);

XIV. Projeto de Lei Ordinária n.º 555/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Cria Organização Militar Estadual (OME), no âmbito da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, com sede no Município que indica, e dá outras providências).

DISCUSSÃO

1) **Projetos de Leis Ordinárias e Complementares:**

I. Projeto de Lei Ordinária n.º 491/08, de autoria do Deputado Augusto Coutinho – Relator: Deputado André Campos (Ementa: Modifica a Lei nº 13032, de 14 de junho de 2006, e alterações, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistorias periciais e manutenções periódicas, em edifícios de apartamentos e salas comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

II. Projeto de Lei Ordinária n.º 522/08, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Geraldo Coelho (Ementa: Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, e dá outras providências);

III. Projeto de Lei Ordinária n.º 524/08, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Coronel José Alves (Ementa: Inclui Ações no Plano Plurianual 2008/2011, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências);

IV. Projeto de Lei Complementar n.º 532/08, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Eduardo Porto (Ementa: Modifica a Lei Complementar nº 02, de 19 de agosto de 1990, e alterações, para estabelecer a paridade entre os membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado e dá providências correlatas).

Recife, 06 de maio de 2008.

Deputado GERALDO COELHO
Presidente da CFOT

Solicitações de Dispensa

DEFERIDO
EM, 06/05/2008

Deputado Guilherme Uchôa
Presidente

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensa da presença na reunião do dia 06 de maio de 2008 pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília - BA.

Recife, 05 de maio de 2008.

Deputado Alberto Feitosa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DEPUTADA ELINA CARNEIRO, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensas das presenças nas reuniões dos dias 05 a 08 de maio de 2008 pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília - BA.

Recife, 05 de maio de 2008.

DESPACHO

COMISSÃO DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 105, inciso I, e do art. 113, *caput*, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados Clodoaldo Magalhães (PTB), Doutora Nadegi (PMN), João Negromonte (PMDB) e Miriam Lacerda (DEM) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes, Deputados Edson Vieira (PSDC), Eduardo Porto (PT do B), Elina Carneiro (PSB), Isaltino Nascimento (PT) e Mavial Cavalcanti (DEM), para comparecerem à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** deste colegiado técnico, para debater a respeito da ESQUISTOSSOMOSE em nosso Estado, a ser realizada às dez horas (10:00h), do dia 08 de maio de 2008, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, atendendo o Requerimento nº 1469/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes e, ao término, será realizada a Reunião Ordinária onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 529/2008, de autoria da Deputada Doutora Nadegi (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do Teste de Triagem Neonatal – Teste do Pezinho em recém nascidos nas maternidades e estabelecimentos congêneres da rede pública de saúde do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

b) Projeto de Lei Ordinária nº 531/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e ações de saúde de qualquer natureza aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

c) Projeto de Lei Ordinária nº 544/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Dispõe sobre a prática de ginástica laboral em empresas públicas e privadas no Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

d) Projeto de Lei Ordinária nº 546/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SESANS, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, e dá outras providências).

e) Projeto de Lei Ordinária nº 548/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Fixa o quantitativo dos cargos de provimento efetivo que indica, do Grupo Ocupacional Saúde Pública, integrante do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Poder Executivo, e dá outras providências). – **REGIME DE URGÊNCIA**

DISCUSSÃO:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 288/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa (Ementa: Torna obrigatório, no âmbito do Estado de Pernambuco, a implantação, manutenção e funcionamento, nos centros de compras, supermercados, hipermercados e estabelecimentos comerciais com área superior a 15.000 m2 e número de empregados superior a duzentos, de posto de atendimento médico emergencial em suas dependências, e dá outras providências).

Relator Deputado Airinho de Sá Carvalho

b) Substitutivo nº 01/2008, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 288/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 288/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa** (Ementa: Torna obrigatório, no âmbito do Estado de Pernambuco, a implantação, manutenção e funcionamento, nos centros de compras, supermercados, hipermercados e estabelecimentos comerciais com área superior a 15.000 m2 e número de empregados superior a duzentos, de posto de atendimento médico emergencial em suas dependências, e dá outras providências).

Relator por dependência, Deputado Airinho de Sá Carvalho

Recife, 06 de maio de 2008.

Airinho de Sá Carvalho
Presidente da Comissão de Saúde

COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocamos de acordo com o art 105, inciso I c/c o art. 81, inciso I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os membros titulares da Comissão de Defesa da Cidadania: Deputados (as) Titulares Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Isabel Cristina e Luciano Moura, membros suplentes: Deputados Airinho de Sá Carvalho, Edson Vieira, Isaltino Nascimento, Pastor Cleiton Collins e Pedro Eurico, para comparecerem à **Audiência Pública** desta Comissão, a ser realizada no **dia 14 de maio de 2008 às 09:00 (nove) horas, no Auditório – 6º Andar do Anexo I do Palácio Joaquim Nabuco.**

ASSUNTO:

REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOTAXI

Recife, 30 de abril de 2008.

DEPUTADA TEREZINHA NUNES
Presidente da Comissão de Defesa da Cidadania

COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocamos de acordo com o art 105, inciso I c/c o art. 81, inciso I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os membros titulares da Comissão de Defesa da Cidadania: Deputados (as) Titulares Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Isabel Cristina e Luciano Moura, membros suplentes: Deputados Airinho de Sá Carvalho, Edson Vieira, Isaltino Nascimento, Pastor Cleiton Collins e Pedro Eurico, para comparecerem à **Audiência Pública** desta Comissão, a ser realizada no **dia 20 (vinte) de maio de 2008 às 09:00 (nove) horas, no Plenário do Palácio Joaquim Nabuco.**

ASSUNTO:

AVALIAÇÃO DO PRIMEIRO ANO DO PACTO PELA VIDA

Recife, 28 de abril de 2008.

DEPUTADA TEREZINHA NUNES
Presidente da Comissão de Defesa da Cidadania

REPUBLICADO

Deputada Elina Carneiro
DESPACHO
DEFERIDO EM, 06/05/2008
Deputado Guilherme Uchôa Presidente

Mensagem

MENSAGEM Nº 048/2008.

Recife, 05 de maio de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho, à apreciação dessa Casa, Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 498/2008, objeto da Mensagem nº 025/2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado, e dá outras providências.

A emenda objetiva conferir nova redação aos Capítulos V e VI do Projeto de Lei em referência, de modo a disciplinar o afastamento dos servidores e Militares do Estado de Pernambuco, para participação em curso de formação de que trata a presente proposição.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito o acolhimento da emenda ora proposta.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 5 de maio de 2008**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador de Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Emenda Nº 2/2008

Para 2º Turno

Ementa: Modifica os Capítulos V e VI do Projeto de Lei Complementar nº 498/2008.

Art. 1º Os Capítulos V e VI do Projeto de Lei Complementar nº 498/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO V
DA BOLSA-AUXÍLIO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL”**

Art.
33.....

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34. Ao servidor público estadual e ao militar do Estado de Pernambuco, inclusive aos que se encontram em estágio probatório, será concedido afastamento para participação em curso de formação de que trata a presente Lei Complementar, devendo haver, no ato da matrícula, a opção, pelo servidor público ou militar do Estado, entre a sua remuneração e a Bolsa-Auxílio.

§ 1º O estágio probatório ficará suspenso na hipótese de servidor ou militar do Estado participar de curso de formação na forma do caput deste artigo, e será retomado a partir do término do impedimento.

§ 2º O desligamento do candidato faz cessar as vantagens e prerrogativas concedidas, assegurado ao servidor ou militar do Estado afastado, o retorno à situação anterior, observada a legislação pertinente.

§ 3º Aprovado o candidato no curso de formação, o tempo destinado ao seu cumprimento será computado como de efetivo exercício na carreira para a qual ingressar, exclusivamente para efeito de aposentadoria, desde que o servidor ou militar do Estado tenha optado pela sua remuneração quando da realização do referido curso.

Art. 35. O disposto no artigo anterior aplica-se ao servidor público estadual e ao militar do Estado que se submeterem a curso de formação para ingresso na Polícia Civil do Estado de Pernambuco.

Art. 36. Fica criado o posto de Segundo-Tenente no Quadro de Oficiais Médicos (QOM), no Quadro de Oficiais Dentistas (QOD), no Quadro de Oficiais Veterinários (QOV), e no Quadro de Oficiais Farmacêuticos (QOF), todos do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar de Pernambuco.

Art. 37. Compete à Secretaria de Administração do Estado, após deliberação do Conselho Superior de Política de Pessoal – CSPP, autorizar realização de concurso para ingresso nas carreiras de que trata a presente Lei Complementar, fixando o quantitativo de vagas a serem preenchidas em cada certame.

Parágrafo único. Dependerá, ainda, de autorização prévia do CSPP, a realização dos cursos de formação de que trata a presente Lei Complementar.

Art. 38. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 39. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2008.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o artigo 47 da Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, e o artigo 2º da Lei nº 13.354, de 13 de dezembro de 2007.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 498/2008.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 5 de maio de 2008**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador de Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

REPUBLICADA

Projeto

Projeto de Lei Ordinária Nº 556/2008

Ementa: Institui o Dia Estadual do Torcedor Alvirrubro.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual do Torcedor Alvirrubro, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de abril, aniversário de fundação do Clube Náutico Capibaribe.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Desde 1897, quando o remo ganhou expressão no Recife, com várias competições ao longo do Rio Capibaribe, havia movimento para criação de um clube náutico. No início de tudo, em 1897, um grupo de rapazes amantes do remo, comandados por João Victor da Cruz Alfarrá, alugava barcos da antiga Lingueta, saindo em pequenas excursões até a antiga Casa de Banhos do Pina. Essas viagens alcançavam até o bairro de Apipucos. O remo começou a ganhar novos adeptos e, no ano seguinte, empregados dos armazéns das ruas Duque de Caxias e Rangel formaram uma agremiação. No final de 1898 ficou acordada a fundação de uma outra sociedade que congregaria os dois grupos antes mencionados e que, por proposta de João Alfarrá, foi denominada Clube Náutico Capibaribe.

O futebol só apareceu no clube a partir de 1905 e no ano seguinte um grupo de ingleses formou o primeiro time. Em 1915, foi criada uma nova entidade para orientar o futebol da cidade, fundando-se dessa maneira a Liga Esportiva Pernambucana, na qual o Náutico se filiou. Em 1934, o Clube obteve seu primeiro título de campeão pernambucano iniciando uma trajetória de conquistas e vitórias.

Hoje, cada torcedor alvirrubro carrega o suave peso de uma paixão que já dura mais de um século, tendo sido sempre participante, engajando-se de alguma forma ao seu clube de paixão, seja nos estádios, vestindo a camisa, seja na vida do clube, ajudando nos seus melhoramentos. Tem em sua história de conquistas o único hexacampeonato de Pernambuco e a comemoração de seu centenário com a conquista do campeonato pernambucano, único time com tal feito. Poucos conseguem chegar aos cem anos com tanta vitalidade, vibração, agitação e gols. O Clube Náutico Capibaribe conseguiu.

Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008.

Terezinha Nunes
Deputada

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 1594/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 319/2007
Autoria: Deputado Esmeraldo Santos

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NA CONTRATAÇÃO SE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PELO PODER PÚBLICO ESTADUAL, BEM COMO PARA ESTAGIÁRIOS, OFERECIDOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 19, CAPUT, DA CE/89, E ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, REGIMENTAL. MA-

TÉRIA QUE ESTÁ NO CONTEXTO DOS ARTS. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, II, 97, VI, “A”, “B” E “C”, E 230, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. LEI FEDERAL Nº 6.494, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977, QUE DISPÕE SOBRE OS ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO PROFISIONALIZANTE DO 2º GRAU E SUPLETIVO, ALTERADA PELA LEI Nº 8.859, DE 23 DE MARÇO DE 1994, QUE ESTENDEU AOS ALUNOS DE ENSINO ESPECIAL O DIREITO À PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE ESTÁGIO, E, PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.164-41, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE INCLUIU §1º AO ART. 1º. LEI DEFERAL Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, SUA INTEGRAÇÃO SOCIAL, SOBRE A COORDENADORIA NACIONAL PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – CORDE, INSTITUI A TUTELA JURIDICIONAL DE INTERESSES COLETIVOS OU DIFUSOS DESSAS PESSOAS, DISCIPLINA A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFINE CRIMES. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA RESERVADA AO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ART. 19, § 1º, II e VI, E ART. 37, XXII, AMBOS DA CE/89. PRECEDENTE DO STF, CONSOANTE ADI 3180/AP. PELA REJEIÇÃO POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 319/2007, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos, que visa dispor sobre a reserva de vagas para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais na contratação de serviço terceirizado pelo Poder Público estadual, bem como para estagiários oferecidos pelos Órgãos Públicos Estaduais.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental para primeiro turno.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria contida no Projeto de Lei, ora, em análise, é tratada nos arts. 5º, parágrafo único, II, 97, VI, “a”, “b” e “c”, e 230 ambos da Constituição Estadual de 1989, *in verbis*:

“Art. 5º. O Estado exerce em seu território todos os poderes que *explícita ou implicitamente não lhe sejam vedados pela Constituição da República.*

Parágrafo único. É competência comum do Estado e dos Municípios:

(...)

II – cuidar da saúde e assistência públicas, bem como da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;”

“Art. 97. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos relacionados nos artigos 37 e 38 da Constituição da República Federativa do Brasil e dos seguintes:

(...)

II – previsão, por lei, de cargos e empregos públicos civis para as pessoas portadoras de deficiências, mantidos os dispositivos contidos neste artigo e seus incisos, observadas as seguintes normas:

a) será reservado por ocasião dos concursos públicos, de provas ou de provas e títulos, o percentual de três por cento e o mínimo de uma vaga, para provimento por pessoa portadora de deficiências, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos em edital público;

b) a lei determinará a criação de órgãos específicos que permitam ao deficiente o seu ajustamento à vida social, promovendo assistência, cadastramento, treinamento, seleção, encaminhamento, acompanhamento profissional e readaptação funcional;

c) será garantida às pessoas portadoras de deficiências a participação em concurso público, através da adaptação dos recursos materiais e ambientais e do provimento de recursos humanos de apoio;”

“Art. 230. O Estado tem o dever de propiciar às pessoas **portadoras de deficiências** e às pessoas idosas, *segurança econômica, condição de habitação e convívio familiar e comunitário que evitem o isolamento ou marginalização social, conforme dispõe Lei Federal.”*

Por sua vez, é comando constitucional da República, como fator principiológico, a saúde, como direito de todos, garantido por políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco à doença e outros agravos (art. 196, *caput*) e a assistência social e quem dela necessitar, mediante a promoção da integração ao mercado de trabalho e a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência física e a integração delas à vida comunitária (art. 203, I e II).

Insta mencionar-se que a proposição legislativa cuida de dois temas: a) reserva de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais nas contratações de empresas por parte dos órgãos públicos; b) reserva de vagas por estágio de estudantes portadores de necessidades especiais nos órgãos públicos. Tenha-se, de logo, a existência da Lei Federal nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e ensino profissionalizante do 2º Grau e supletivo.

Com efeito, a citada Lei Federal deixa à opção dos órgãos públicos e das pessoas jurídicas de direito privado (art. 1º), poderem aceitar, como estagiários, os alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular, cuja redação foi modificada pela Lei Federal nº 8.859, de 23 de março de 1994.

Por sua vez, quanto ao estágio, a Lei Federal 6.494/77, abre possibilidade de ser adotado como estagiário os alunos, comprovadamente, matriculados aos diversos cursos citados, e frequentes, entre eles, as de escolas de educação especial, cuja redação do §1 do art. 1º, da mencionada Lei Federal foi alterada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001.

É indubitoso que os alunos de curso especial não significa dizer-se alunos especiais de cursos nem que sejam eles, deficientes físico-motores.

A Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e determina providências pertinentes.

O poder público e seus órgãos estão jungidos à citada Lei Federal, devendo assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício dos seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das Leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

O Estado de Pernambuco, mediante a Lei nº 12.164, de 2 de janeiro de 2002, em atenção ao tema, criou o Certificado de Responsabilidade Social, para as empresas estabelecidas em seu âmbito territorial que apresentem o denominado “Balanço Social” no exercício financeiro, imediatamente, anterior.

Esse “Balanço Social”, em verdade, é relativo às atividades extra-empresariais, atinentes às cláusulas sociais, entre elas, que empreendam políticas visando discernir a exclusão de determinados seguimentos sociais, mediante a admissão de idosos, **deficientes físicos** e outros no seu quadro social.

Vê-se, de pronto, todo acervo legislativo que permeiam os temas da proposição.

Entretanto, a proposta legislativa atinge os órgãos públicos estaduais, infundindo pecha de inconstitucionalidade no nascedouro do processo legislativo, conquanto a vedação, expressa, do artigo 19, §1º, VI, da Constituição Estadual não permite essa usurpação competencial:

“Art. 19 - *A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.*

§ 1º - *É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

(...)

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”

Demais disto, estabelece obrigação ao Estado de propor decreto que quantifique as vagas de reserva, além de disciplinar a forma de acompanhamento das atividades a serem exercidas por estudantes portadores de deficiência física.

Essa obrigação versada na proposição é inconstitucional, posto que atinge o princípio constitucional da autonomia entre os poderes, descrito no artigo 2º, da Carta Magna.

Contudo, matéria contida no Projeto de Lei, em análise, está entre aquelas privativas do Governador do Estado, conforme disposto no art. 19, §1º, II e VI, e art. 37, II, ambos da Constituição Estadual de 1989, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral das Justiça e aos cidadãos, nos casos previstos nesta Constituição.

§1º. *É da competência privativa do Governador a iniciativa das lei que disponham sobre:*

(...)

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;

(...)

VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”

“Art. 37. Compete privativamente ao Governador do Estado:

(...)

XXII – celebrar ou autorizar convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou particulares, na forma desta Constituição;”

Nesse sentido, o recente pronunciamento do STF no julgamento da ADI 3180/AP, Rel. Min. Joaquim Barbosa, noticiado no Informativo nº 467 daquela Corte, comanda que, *verbis*:

“O Tribunal julgou procedente pedido formulado em ação direta ajuizada pelo Governador do Estado do Amapá para declarar a inconstitucionalidade dos artigos 4º, 5º e 6º da Lei estadual 781/2003, de iniciativa parlamentar, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Qualidade no Serviço Público Estadual, estabelecendo sistema de avaliação de satisfação dos usuários de serviços públicos, que ficará sob a coordenação de duas secretarias estaduais, bem como obrigação para que os órgãos e entidades públicas estaduais divulguem resultados da avaliação de seu desempenho e implementem os padrões de qualidade do atendimento, conforme as diretrizes fixadas na lei, no prazo de seis meses. Entendeu-se que os artigos impugnados ofendem o art. 61, § 1º, II, e, da CF, de observância obrigatória pelos Estados-membros, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para iniciar projeto de lei que disponha sobre criação, estruturação e atribuições de órgãos da Administração Pública. Precedentes citados: ADI 2840 QO/ES (DJU de 11.6.2004); ADI 2799 MC/RS (DJU de 21.5.2004); ADI 2417/SP (DJU de 5.12.2003); ADI 2721/ES (DJU de 5.12.2003).

A reserva de vagas para Pessoas Portadores de Necessidades Especiais, bem como de estagiários, na terceirização do serviço, no âmbito da administração pública, é atividade condicionada às regras legais existentes, de órbita constitucional, conquanto submetida ao contexto de discricionariedade e vinculação o Poder Executivo.

Tenha-se, portanto que a restrição que se propõe, interfere nas competências estatais mencionadas não conota de plausibilidade jurídico-legislativa a proposição.

A matéria em questão, sem sombra de dúvidas, é de grande relevância, porém dela constam evidentes óbices constitucionais,

acima mencionados, não podendo inclinar-se este Colegiado Técnico por sua aprovação.

Os temas para se tornarem eficazes, no mundo das leis, devem vir por iniciativa legislativa do Poder Executivo, em virtude dos comandos constitucionais que o restringem, devido a que cuidam de órgãos públicos sob administração e representação governamentais.

Ante as razões aduzidas, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 319/2007, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos, por conter em suas disposições, vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Sebastião Rufino
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 319/2007, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos, deve ser rejeitado por conter vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de maio de 2008.
--

Presidente: José Queiroz.

Relator : Sebastião Rufino.

Favoráveis os (8) deputados: Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Carla Lapa, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Lourival Simões, Teresa Leitão.

Parecer N° 1595/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 491/2008

Autoria: Deputado Augusto Coutinho

EMENTA: PROPOSIÇÃO VISA MODIFICAR E ADICIONAR DISPOSITIVOS A LEI Nº 13.032, DE 14 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE VISTORIAS PERICIAIS E MANUTENÇÕES PERIÓDICAS, EM EDIFÍCIOS DE APARTAMENTOS E SALAS COMERCIAIS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ALTERADA PELA LEI Nº 13.341, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, <i>CAPUT</i> , DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989, E ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO. APLICABILIDADE DO DECRETO-LEI Nº 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937, QUE ORGANIZOU A PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, EXCLUSÃO DE VISTORIA DE IMÓVEL PROTEGIDO POR TOMBAMENTO PELO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL IMPOSSÍVEL SOB LEGISLAÇÃO ESTADUAL. SUBSTITUTIVO COMPATÍVEL PARA DAR MELHOR REDAÇÃO À PROPOSIÇÃO. EXPURGO DE INJURICIDADES. PELA APROVAÇÃO, COM AALTERAÇÃO PROPOSTA.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 491/2008, de autoria do Deputado Augusto Coutinho, que visa modificar e adicionar dispositivos à Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistorias periciais e manutenções periódicas, em edifícios de apartamentos e salas comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, alterada pela Lei nº 13.341, de 27 de novembro de 2007.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Pernambucana e no parágrafo único do artigo 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A justificativa apresentada pelo Autor, diz que:

“A presente proposição tem por objetivo ampliar a abrangência da Lei 13.032/2004 ao incluir nas suas disposições as unidades educacionais, de saúde, culturais, estádios de futebol e complexos poliesportivos, que não estavam contempladas nesta legislação conhecida popularmente como Lei das Manutenções Prediais.

A iniciativa surgiu em decorrência da demanda originada das inúmeras matérias veiculadas na imprensa, como as que trataram da tragédia ocorrida em outubro do ano passado, o desabamento do teto do pátio da escola municipal José Bessa, na cidade de Beberibe, no Ceará, ferindo 19 pessoas e matando uma estudante. É importante registrar ainda o fato ocorrido no último mês de novembro, quando sete pessoas vieram a falecer com a queda de parte da arquibancada do estádio Fonte Nova, em Salvador. Também, no último mês de dezembro, o incêndio ocorrido em um prédio do Hospital das Clínicas de São Paulo provocou repercussão nacional.

Com relação ao nosso Estado, foi recentemente noticiado que os três maiores estádios de futebol do Recife estariam em condições precárias e indevidas quanto à segurança das respectivas instalações prediais. Como resultado, o MPPE recomendou o início de obras de reparos em determinadas áreas, em virtude de falhas na estrutura das citadas edificações.

Desta feita, visando reduzir o risco de vida das pessoas que frequentam as edificações compreendidas nesta lei e,

conseqüentemente, eventuais demandas judiciais é que apresento a presente matéria esperando o apoio e a aprovação dos ilustres pares desta Casa Legislativa. ”

A lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, alterada pela lei nº 13.341, de 27 de novembro de 2007, contém no artigo 3º, três incisos e dois parágrafos.

A proposição altera os incisos I e II, do artigo 3º, não tocando no inciso III, enquanto acrescenta dos parágrafos aos dois existentes e derivados do artigo 3º.

Essas considerações são necessárias, porque a redação dos dois incisos da proposição precisam ser melhor adequados ao todo do artigo 3º, conquanto o inciso II, ficou de fora da alteração.

É que o inciso III do artigo 3º, da lei citada, determina vistorias periódicas às edificações públicas e comerciais, em até 3 (três) anos.

Por sua vez, os incisos I e II, alterado pela proposta legislativa incluem, além das edificações residenciais, com até 20 (vinte) anos de construção, aquelas de caráter educacional, cultural, que se prestem administração da saúde, os estádios de futebol e complexos poliesportivos o prazo de 5 (cinco) anos para a vistoria. Em contrapartida, as edificações que tiverem menos de 20 (vinte) anos, serão vistoriadas em até 3 (três) anos. A este aspecto, no sentido de melhor redação propõe-se o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 1
Ementa: Substitui o Projeto de Lei Ordinária nº 491/2008, de autoria do Deputado Augusto Coutinho.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 491/2008, de autoria do Deputado Augusto Coutinho passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Modifica a Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei nº 13.341, de 27 de novembro de 2007, e determina providências pertinentes.

Art. 1º. Os incisos I a III do artigo 3º, da Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei nº 13.341, de 27 de novembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º. (...)

I – 5 (cinco) anos para as edificações residências, educacionais, culturais, de saúde, estádios de futebol e complexos poliesportivos, com até 20 (vinte) anos de construção;

II – 3 (três) anos para as edificações citadas no inciso I, deste artigo, que detiverem mais de 20 (vinte) anos de construção;

III – 2 (dois) anos para as edificações públicas, pontes, viadutos e similares, comerciais e industriais, e aquelas, tombadas por lei.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.”

É importante registrar que os dois parágrafos que seriam acrescidos aos demais, do artigo 3º, da referida lei, não foram recepcionados. O primeiro, conquanto exceptua de regra de vistoria pública as edificações tombadas, em virtude de que o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro do 1937, estabelece em seu artigo 19, *caput*, e §3º, e artigos 20 e 21, o seguinte:

“Art. 19. O proprietário de coisa tombada, que não dispuzer de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requerer, levará ao conhecimento do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que fôr avaliado o dano sofrido pela mesma coisa.

(...)

§ 3º Uma vez que verifique haver urgência na realização de obras e conservação ou reparação em qualquer coisa tombada, poderá o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, a expensas da União, independentemente da comunicação a que alude este artigo, por parte do proprietário.”

“Art. 20. As coisas tombadas ficam sujeitas à vigilância permanente do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que poderá inspecioná-los sempre que fôr julgado conveniente, não podendo os respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção, sob pena de multa de cem mil réis, elevada ao dobro em caso de reincidência.”

“Art. 21. Os atentados cometidos contra os bens de que trata o art. 1º desta lei são equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional.”

O segundo, porquanto há erronia formal à referência ao inciso III, preservado e ratificado, mediante outra redação mais apropriada. Isto significa dizer que se a edificação estiver tombada pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional mais razão assiste à vistoria periódica, dada a importância de que é revestido o patrimônio.

Tenha-se, ainda, que o Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, instituiu o registro de bens contratuais de natureza material que constituem o patrimônio cultural brasileiro.

Com efeito, é preceito constitucional, *ex vi* do artigo 24, VIII, que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, a responsabilidade de legislar, concorrentemente, em matéria de bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Destarte, não há vedação constitucional deste Estado em parlamentar iniciar o processo legislativo em matéria desse matiz, sendo factível a proposição e conseqüentes os pressupostos de admissibilidade jurídica.

Portanto, cabe ao parlamentar iniciar o processo legislativo de que cuida a proposição *sub examine*.

Assim não se justifica a exclusão à vistoria periódica das edificações tombadas, posto que estão adstritas ao âmbito federal quaisquer alterações.

Demais disto, o segundo parágrafo que se pretendia alterar, já foi incluído nas disposições do inciso III, proposto pelo Substitutivo, sendo desnecessário repeti-lo.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 491/2008, de autoria do Deputado Augusto Coutinho, mediante adoção do Substitutivo apresentado.

Lourival Simões
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 491/2008, de autoria do Deputado Augusto Coutinho, está em condições de ser aprovado, mediante adoção do Substitutivo apresentado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de maio de 2008.
--

Presidente: José Queiroz.

Relator : Lourival Simões.

Favoráveis os (9) deputados: Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Carla Lapa, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Parecer N° 1596/2008

Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 520/2008, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA QUE VISA MODIFICAR O ART. 2º DO PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 520/2008, QUE INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, QUE CONSOLIDOU A LEI 11.288, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI Nº 13.280, DE 17 DE AGOSTO DE 2007. AMPLIAÇÃO DE PRAZO DE FRUIÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL JUNGIDO ÀS CITADAS LEIS. EMENDA QUE GUARDA PERTINÊNCIA TEMÁTICA COM A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL E TEM POR OBJETIVO APERFEIÇOAR A MATÉRIA <i>SUB EXAMINE</i> . ADOÇÃO DE TRATAMENTO ISONÔMICO AOS BENEFICIÁRIOS DA LEI. SUBEMENDAS MODIFICATIVAS COM APROVEITAMENTO DO TEXTO PRODUZIDO PELA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, COMPATIBILIZANDO O CONTEXTO MATERIAL E FORMALÍSTICO PROPOSTO. OBSERVÂNCIA AO ART. 195, §1º, IV, DO REGIMENTO INTERNO. PELA APROVAÇÃO, OBSERVADAS AS MODIFICAÇÕES PROPOSTAS POR ESTE COLEGIADO.
--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, deste Poder Legislativo, que visa alterar o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 520/2008, de autoria do Poder Executivo, que visa introduzir modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE.

A matéria primordial está em regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A proposição secundária vem arrimada no art. 195, §1º, IV, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada na emenda, em análise, guarda pertinência temática com a proposição principal e tem por objetivo aperfeiçoar suas disposições.

Conforme consta do parecer daquela Comissão Técnica, observou-se a necessidade de alterar o Projeto de Lei nº 520/2008, de autoria do Poder Executivo, no que se refere ao seu art. 2º, possibilitando a ampliação dos prazos dos benefícios fiscais, originalmente, auferidos, como hipótese de isonomia de tratamento.

A EM nº 1 está justificada da seguinte forma, *in verbis*:

“A Lei nº 11.675, de 1999, determinava a possibilidade de utilização máxima de crédito presumido de ICMS de até 85% da base indicada em seu art. 5º, inciso II.

Posteriormente, este limite de utilização de crédito presumido de ICMS foi ampliado para 95% da mesma base através da Lei nº 13.280de 17/08/2007.

Em seu art. 2º inciso II, o reza que a prorrogação ou renovação de benefício não implicará em ampliação de benefícios fiscais originalmente concedidos.

Na hipótese de haverem duas empresas de atividades similares, atuantes na mesma região, sendo que uma delas obteve o benefício máximo de 85% do crédito presumido de ICMS concedido pela Lei 13.280 opera com um benefício de 95%, quando da renovação do benefício concedido à primeira delas, esta, pelo projeto de lei atual, fica impedida de ter seu benefício equiparado aos 95% da outra empresa, caracterizando desta forma quebra do princípio de isonomia.”

Contudo, ressalte-se, que aquela Comissão Técnica identificou quebra do princípio da isonomia no dispositivo da proposição primordial a que se pretende modificar, não interferindo em qualquer óbice constitucional, legal ou jurídico, a sua consecução jurígena.

Em respeito a Lei Complementar Federal nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, e, visando melhorar a redação da proposição acessória em análise, sem alterar a substância daquele texto, em respeito a Carta Magna, propõem-se as seguintes subemendas:

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Ementa: Subemenda, modificativamente, a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 520/2008, de autoria do Poder Executivo.

Artigo único. Fica subemendada, modificativamente, a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 520/2008, de autoria do Poder Executivo, passando aquele dispositivo a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. A ampliação do prazo de fruição dos benefícios fiscais relativos ao PRODEPE, mediante prorrogação ou renovação, com base no que estabelecido na lei, será concedida a projetos de elevada relevância para o desenvolvimento econômico do Estado de Pernambuco e:

I – não implicará ampliação dos benefícios originalmente concedidos, exceto em caso de pleito que objetivo tratamento isonômico àqueles alcançadas por esta lei, observado o disposto nos artigos 12 e 19;

II – estará sujeita às disposições relativas à taxa de administração previstas nos incisos I, “a”, II e III do §7º do artigo 5º, da lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações posteriores.”

Tenha-se que à redação proposta pelo art. 2º, do Projeto de Lei nº 520/2008, do Poder Executivo, deixou de incluir a data da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que consolidou e alterou o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE, instituído pala Lei nº 11.288, de 22 de dezembro de 1995.

Entretanto, para fins de atender à modificação proposta em dotar a Lei de condição favorável ao tratamento isonômico com aquelas empresas, que vierem a auferir a ampliação do prazo, autor estipulado, necessário se torna aproveitável o inciso IV, do artigo 2º, redigido pela Emenda modificativa nº 1, da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, transformando-o em parágrafo único, com menção expressa às lei que cuidam do benefício fiscal:

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 2
Ementa: Subemenda, modificativamante, a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 520/2008, de autoria do Poder Executivo.

Artigo único. O inciso IV, aditado ao artigo 2º, da Lei nº 13.280, de 17 de agosto de 2007, mediante a Emenda Modificativa nº 1, da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei nº 520/2008, do Poder Executivo, passa ao contexto legislativo, como parágrafo único, daquele dispositivo, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O benefício de que trata a Lei nº 11.288, de 22 de dezembro de 1995, consolidado nas alterações da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterada pela Lei nº 13.280, de 17 de agosto de 2007, poderá ter o prazo ampliado em relação ao benefício original, a critério de decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, em face ao pleito de isonomia formulado por beneficiário, observado o disposto no art. 19, consolidado.”
Por outro lado, que na redação da citada Emenda modificativa nº 1, ao PL nº 520/2008, do Poder Executivo, o entendimento de que: “... o benefício poderá ser ampliado em relação ao benefício original...” não é o mais acertado, posto que na emenda não pode alargar benefício fiscal, senão dotado de indicação precisa, expressa e induvidosa da rubrica orçamentária, do programa de governo e repercussão financeira que dela advier, e, ainda, que esteja em confiança à Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos moldes do artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Feitas estas considerações, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, deste Poder Legislativo, ao Projeto de Lei Ordinária nº 520/2008, de autoria do Poder Executivo, observadas as subemendas propostas.

Alberto Feitosa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que a emenda modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, deste Poder Legislativo, ao Projeto de Lei Ordinária nº 520/2008, de autoria do Poder Executivo, deve ser aprovada, com as alterações propostas, por este colegiado, ante a ausência de qualquer vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de maio de 2008.
--

Presidente: José Queiroz.

Relator : Alberto Feitosa.

Favoráveis os (7) deputados: Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Parecer N° 1597/2008

Subemendas Aditiva nº 01, e Modificativas 02, 03, 04 e 05, apresentadas pela Mesa Diretora, ao Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa, desarquivado pelo Deputado José Queiroz.

EMENTA: PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS, DERIVADAS, QUE VISAM ADITAR E MODIFICAR DISPOSITIVOS AO SUBSTITUTIVO Nº 1, APRESENTADO POR ESTA COMISSÃO TÉCNICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO DESARQUIVADO Nº 30, DA DEPUTADA CARLA LAPA, ADEQUANDO AS NECESSIDADES DE MELHOR EFICÁCIA DE FUNCIONAMENTO DESTES PODER LEGISLATIVO. INTENTO QUE VISA REPARAR TRATAMENTO LACUNOSO, OBSERVADO POR AQUELE ÓRGÃO DIRETIVO À PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE OBJETIVA INTRODUZIR MODIFICAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DESTA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. SUBEMENDAS QUE GUARDAM PRETINÊNCIA TEMÁTICA COM A PROPOSIÇÃO SUBSTITUTIVA, ENTRETANTO, APRESENTADAS POR ÓRGÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NÃO RECEPCIONADO PELO §6º. DO ART. 195, REGIMENTAL. PREJUDICABILIDADE REPRISTINADA PELA ADOÇÃO, POR ESTE COLEGIADO, DOS TEXTOS DAS PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS DERIVADAS. ALTERAÇÕES PERTINENTES. SUBEMENDAS ADOTADAS. MODIFICAÇÕES. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO §1º DO ART. 196, REGIMENTAL. ESTA COMISSÃO TÉCNICA ACOLHE TODAS AS SUBEMENDAS APRESENTADAS COMO SUA PARA DOTÁ-LAS DE CONSEQUÊNCIA JURÍGENA PLENA, MANTENDO-SE OS OBJETIVOS NELAS APRESENTADAS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. VÍCIOS DE REGIMENTALIDADE AFASTADOS. PELA APROVAÇÃO, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS.

1. Relatório

Vêm a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, as Subemendas nºs 01, 02, 03, 04 e 05, apresentadas pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo, ao Substitutivo nº 1, desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa, desarquivado pelo Deputado José Queiroz. A proposição principal visa introduzir modificações ao Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Por sua vez, o Substitutivo nº 1, apresentado por esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, objetivou aperfeiçoar a proposição primordial.

As subemendas, ora, em análise, visam aditar e modificar o Substitutivo desta Comissão Técnica, para adequá-lo às necessidades de melhor e eficaz funcionamento deste Poder Legislativo, reparando tratamento lacunoso dado a alguns de seus dispositivos, observado por aquele órgão diretivo.

Prazo de apresentação para subemendas consoante o §1º do art. 196, do Regimento Interno atendido. Vedação regimental, competencial, para apresentação das peças acessórias propostas, conforme o §6º do art. 195, regimental. Adoção das peças acessória propostas por esta Comissão Técnica, para afastar óbice regimental, *exponse sua*, mantendo-se seus objetivos.

2. Parecer do Relator

As proposições acessórias, *sub examine*, vêm arimadas no §1º do art. 196, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. Tratam-se de alterações que aperfeiçoam o Substitutivo, apresentado por esta Comissão Técnica, com o objetivo de adequar às necessidades de melhor e eficaz funcionamento deste Poder Legislativo, reparando tratamento lacunoso dado a alguns de seus dispositivos, observados por aquele órgão diretivo. Contudo, as subemendas apresentadas estão em desconformidade, com o que disciplina o §6º do art. 195, do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

“Art. 195. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra devendo ser entregue ao Presidente da Assembléia, diretamente, ou através do Departamento de Assistência Legislativa, salvo as previstas no inciso II, do artigo 241, deste Regimento.

(...)

§ 6º - Admitir-se-á, ainda, subemenda à emenda, podendo a mesma ser apresentada por Comissão, em seu parecer ou por um terço (1/3) dos Deputados da Assembléia, em segunda discussão e classifica-se, por sua vez, em supressiva, substitutiva, aditiva ou modificativa.”

É se convir que as alterações produzidas pela Mesa Diretora, sob o contexto de Subemendas, não atende ao estipulado no artigo 195, §6º, regimental, conquanto somente podem ser apresentadas por Comissão Técnica, em seu parecer, ou por um terço (1/3) dos Deputados da Assembléia, em segunda discussão.

A proposição acessória está em tramitação em segunda discussão, e, portanto, aquele órgão diretivo não pode subemendá-lo, conquanto não há comando regimental nesse sentido.

Tem-se, portanto, que as subemendas não podem ser produzidas por aquele órgão diretivo. Assim, é que este Colegiado Técnico, pelo presente parecer, assume, integralmente, os textos daquelas proposições acessórias, alterando a redação da subemenda nº 3.

Em verdade, propõe aquela subemenda a possibilidade de os membros da Mesa Diretora, à exceção do Presidente, de poderem participar das comissões técnicas permanentes.

Entretanto, na hipótese de haver uma proposição resolutiva, cujo membro da Mesa Diretora tenha opinado por sua admissibilidade, embora contrarie competência de parlamentar, infundirá pecha de indesejada contradição, quando vier qualquer membro daquele órgão, quando da deliberação técnica, na comissão, conquanto a tenha apoiado, admitir juridicidade vedada, criando conflito à tramitação legislativa.

É que há casos, de órbita interna, como p.ex. as resoluções que

objetivem alterar cargos, funções, atribuições, etc., e, aqueles, que tenham por objeto repercussão financeira, que somente podem tramitar nas Comissões Técnicas, após parecer da Mesa Diretora, que analisa a conveniência ou não do Poder legislativo, que representa.

Ter-se-ia, então, que nesses casos, um membro da Mesa Diretora participaria da deliberação de proposição, tanto no juízo de admissibilidade restritivo na Mesa Diretora, quanto naquele de natureza processual-legislativa, relativo à continuidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade dela.

Assim, se julga mais adequado, que nesse contexto, o membro da Mesa, que tiver apreciado matéria àquele órgão distribuído, fique impedido de votar, perante a Comissão Técnica do qual participar.

Outro aspecto relevante que merece atenção é que a Subemenda nº 3, visa dar nova redação aos incisos II e III, do art. 62, do Substitutivo deste Colegiado, quando, em verdade, deveria suprimir o inciso II daquele dispositivo.

Demais disto, são relacionadas as seguintes subemendas neste parecer:

Subemenda Aditiva nº 6
Ementa: Acrescenta alínea “o” ao inciso I do art. 65, do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.
Artigo único. Fica acrescida alínea “o” ao inciso I, do art. 65, do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa, com a seguinte redação:

“Art. 65. (...)

I – (...)

(...)

o) *determinar o não-apanhamento em notas taquigráficas de palavras, expressões, discursos, pronunciamentos ou apartes quando anti-regimentais, bem como sua posterior transformação em texto escrito.”*

Subemenda Modificativa nº 7
Ementa: Altera a redação dos incisos V e VI do art. 68 do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.
Artigo único. Os incisos V e VI do art. 68 do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 68. (...)

(...)

V – *autorizar a ratificação, em conjunto com o Presidente, na forma prevista na legislação federal, dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;*

VI – *em conjunto com o Presidente, autorizar a homologação de procedimentos licitatórios e assinatura de convênios e contratos administrativos, bem como fiscalizar a execução dos contratos administrativos, prestando as informações que lhe forem solicitadas;”*

(...)

Subemenda Supressiva nº 8
Ementa: Suprime o inciso II, do art. 62 do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.
Artigo único. Fica suprimido o inciso II, do art. 62 do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa, renumerando-se os demais.

Subemenda Aditiva nº 9
Ementa: Subemenda, aditivamente o art. 62, do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.
Artigo único. Fica aditado ao art. 62, do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa, o seguinte parágrafo único:

“Art. 62. (...)

(...)

Subemenda Modificativa nº 10
Ementa: Altera a redação do art. 297 do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.
Artigo único. O art. 297 do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 297. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo os procedimentos legislativos que *entram* em vigor em 1º de agosto de 2008.”

(...)

Subemenda Modificativa nº 11
Ementa: Acrescenta inciso IV e modifica o inciso III ao art. 70 do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.
Artigo único. Modifica a redação do inciso III e acresce inciso IV ao art. 70, do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 70. (...)

(...)

Subemenda Modificativa nº 12
Ementa: Acrescenta inciso III e modifica o inciso II ao art. 70 do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.
Artigo único. Modifica a redação do inciso II e acresce inciso III ao art. 70, do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 70. (...)

(...)

Desarquivado n.º 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa, passa a ter a seguinte redação:

“*Art. 297. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo os procedimentos legislativos que entram em vigor em 1º de agosto de 2008.”*

Subemenda Modificativa nº 13
Ementa: Acrescenta inciso IV e modifica o inciso III ao art. 70 do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.
Artigo único. Modifica a redação do inciso III e acresce inciso IV ao art. 70, do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 70. (...)

(...)

III - *superintender as atividades desenvolvidas pela Secretaria da Mesa, notadamente os serviços de cadastro parlamentar;*

IV – *substituir o Segundo Secretário em seus impedimentos e ausências.”* Por outro lado, *inexistem* quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade em suas disposições.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação das Subemendas nºs 6, 7, 8, 9, 10 e 11, apresentadas, restando prejudicadas as Subemendas nºs 1, 2, 3, 4 e 5, apresentadas pela Mesa Diretora, ao Substitutivo nº 1, desta Comissão Técnica, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

Augusto Coutinho
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que devem ser aprovadas as Subemendas nºs 6, 7, 8, 9, 10 e 11, propostas, restando prejudicadas as subemendas nºs 1, 2, 3, 4 e 5, apresentadas pela Mesa Diretora, por não conformação regimental, ao Substitutivo nº 1, desta Comissão Técnica, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de maio de 2008.
Presidente: José Queiroz.
Relator : Augusto Coutinho.
Favoráveis os (6) deputados: Antônio Moraes, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

V – *autorizar a ratificação, em conjunto com o Presidente, na forma prevista na legislação federal, dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;*

Subemenda Modificativa nº 14
Ementa: Acrescenta inciso III e modifica o inciso II ao art. 70 do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.
Artigo único. Modifica a redação do inciso II e acresce inciso III ao art. 70, do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa, que passa a ter a seguinte redação:

Subemenda Modificativa nº 15
Ementa: Acrescenta inciso III e modifica o inciso II ao art. 70 do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.
Artigo único. Modifica a redação do inciso II e acresce inciso III ao art. 70, do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 70. (...)

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 526/2008, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que visa alterar o quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Poder Judiciário. Prazo para apresentação de emendas para primeiro turno em curso.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arimada no art. 19, *caput*, e art. 20, ambos da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno dessa Assembléia Legislativa.

De logo, importante se faz demonstrar a justificativa apresentada pelo Presidente daquele Poder, *in verbis*:

“A Emenda Constitucional nº 19/1998 incluiu, no art. 37, da Constituição da República, a eficiência como princípio da Administração Pública. Sobre o conteúdo do Princípio da Eficiência Administrativa, Alexandre de Moraes afirma:

“Assim, princípio da eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social.” (in Reforma Administrativa: Emenda Constitucional nº 19/98. 3.ed., São Paulo: Atlas, 1999, p. 30).

O presente Projeto de Lei se justifica pela necessidade de, buscando observar o comando constitucional, dotar o Poder Judiciário Estadual de uma estrutura mais adequada ao exercício de suas competências, racionalizando e desburocratizando sua organização, de modo a garantir uma melhor equação entre seus custos operacionais e os benefícios resultantes de seus serviços, sempre na busca do aperfeiçoamento da máquina administrativa, não como um fim em si mesmo, mas como elemento indispensável ao aprimoramento da prestação jurisdicional, missão primordial do Poder Judiciário.

A prestação jurisdicional caracteriza-se, basicamente, como a prestação de um serviço, cuja prestação célere e eficaz demanda um quadro de pessoal adequadamente treinado, motivado e imbuído dos objetivos institucionais. Atingir tal nível de qualidade, contudo, impõe a exigência da organização dispor de uma estrutura de pessoal moderna e ágil.

A transformação da atual Diretoria de Recursos Humanos em Secretaria de Gestã de Pessoas, mais do que uma simples alteração de nomenclatura ou de status, implica numa mudança de concepção, por meio da qual o investimento nas pessoas passa a assumir um papel de destaque na realização da missão institucional do Poder Judiciário.

Mergulhada nessa mesma idéia do investimento nas pessoas, está a reestruturação do Centro de Saúde e a criação dos cargos de Analista Judiciário – Função Psicólogo, Função Assistente Social e Função Pedagogo.

O Estado de Pernambuco está vivamente empenhado na luta por uma melhor utilização dos recursos públicos, razão pela qual, a criação da Assessoria Econômico-Financeira, adequando a estrutura da Secretaria de Administração (SAD) ao funcionamento do E-fisco, representará um engajamento do Poder Judiciário nesse esforço de racionalização dos gastos públicos.

O aperfeiçoamento gerencial da Administração é um objetivo incessantemente perseguido, razão pela qual o Conselho Nacional de Justiça, mediante a Resolução nº 49, de 18 de dezembro de 2007, determinou que os tribunais organizem em sua estrutura unidade administrativa competente para elaboração de estatística e plano de gestão estratégica do Tribunal. É o que se pretende com a transformação da Coordenadoria de Planejamento e Organização em Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

Ao lado dessas medidas, todas focando aspectos estruturadores da Administração, propõe-se ações visando atividades ligadas ao cotidiano de sua atuação, a saber, a reestruturação da Assessoria de Comunicação, modificações nas Diretorias de Informática, de Engenharia, e Financeira, modificações na Coordenadoria de Juizados Especiais, no Centro de Apoio Psicossocial e implantação da I Vara Regional da Infância e Juventude.

O incremento financeiro anual do presente Projeto de Lei é de, aproximadamente, R\$ 1.700 milhões.

Com a incorporação desse percentual, vale ressaltar, o comprometimento da despesa com pessoal e encargos sociais deste Poder em relação à receita passará para, aproximadamente, 4,47%, percentual esta ainda muito inferior ao limite legal permitido nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que é de 6%, e, também, inferior ao limite prudencial de 5,7%, fixado no parágrafo único do art. 22 da citada Lei Complementar.”

A proposição legislativa, ora, em análise, encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme determina o art. 96, II, b, da Constituição Federal, e art. 48, V, “a”, “c” e “d”, da Constituição do Estado de 1989, *in verbis*:

“CF/88

Art. 96. Compete privativamente:

(...)

II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

(...)

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV,”

“CE/89

Art. 48. A autonomia administrativa será assegurada ao Poder Judiciário estadual, através do Tribunal de Justiça, competindo-lhe:

(...)

V - propor à Assembléia Legislativa:

a)alteração do número de seus membros;

(...)

c)a criação e a extinção de cargos, inclusive de juiz, bem como de comarcas;

d) a fixação dos subsídios de seus membros, e dos juizes, e os vencimentos dos servidores dos serviços auxiliares, respeitado o disposto no artigo 15, VIII, desta Constituição.”

De fato, a iniciativa privativa de leis que tratem de cargos do Poder Judiciário está jungido à da autonomia administrativa e financeira que lhe é conferida, nos termos do art. 47 da Constituição Estadual.

Há, também, de logo mencionar, que as despesas decorrentes da referida criação, modificação e alteração dos cargos mencionados, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias daquele Poder, como dispõe o art. 17, da proposição.

Ressalve-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e dos arts. 16, 17, 20, II, “a” e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela

Recife, 7 de maio de 2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *“matéria financeira”* e *“proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública”* (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Entretanto, a fim de corrigir falha verificada na redação do Anexo único do projeto de lei, ora, em análise, propõe-se a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1
EMENTA: Altera a descrição do cargo que consta no campo do anexo único “Cargos” Secretário da Corregedoria Geral da Justiça PJC, para, Secretário Geral da Corregedoria Geral de Justiça PJC, do Projeto de Lei Ordinária nº 526/2008, de autoria do Poder Judiciário.

Artigo único. A descrição do cargo que consta no anexo único, do Projeto de Lei Ordinária nº 526/2008, de autoria do Poder Judiciário, no campo “Cargos” Secretário da Corregedoria Geral da Justiça PJC, passa a ser: “Secretário Geral da Corregedoria Geral de Justiça PJC. Há, ainda mencionar, que não constam no Anexo único, da proposição, em análise, as funções criadas nos artigos 5º, 6º e 7º, bem como as funções transformadas de que trata os artigos 8º e 9º, e ainda, as funções transferidas mencionadas nos artigos 10, 11, 12 e 13, constantes de leis que a criaram. São elas, Leis nº 10.532, de 2 de junho de 1991, nº 10.871, de 20 de janeiro de 1993 e 12.850, de 4 de julho de 2005.

Cabe ainda, referência, de todo pertinente, quanto ao art. 15, da proposição, que fez menção ao disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, o qual se faz necessário expor, *in verbis*:

“Art. 7º. Os cargos comissionados, com exceção dos que integram os Gabinetes dos Desembargadores, serão providos, no mínimo de 50 % (cinquenta por cento) por servidores públicos titulares de cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco”

Eis a redação do art. 15 da proposição, *in verbis*:

“Art. 15. Para os fins dispostos no art. 7º da Lei 13.332, de 07 de novembro de 2007, serão excetuados os cargos de Agentes de Transporte e Segurança, Símbolo PJC – VI.”

É que, “excetuados” é de verbo transitivo direto e detém as seguintes acepções:

a)fazer exceção de;
b)tomar isento, excluir, livrar, isentar;
c)juridicamente – opor exceção em juízo;

Para não infundir qualquer dúvida, e, em respeito ao contido art. 11 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, propõe-se a seguinte emenda:

Emenda Modificativa nº 2
EMENTA: Altera a palavra “excetuados” contida no art. 15. do Projeto de Lei Ordinária nº 526/2008, de autoria do Poder Judiciário.

Artigo único. Fica alterada a palavra “excetuados” contida no art. 15. do Projeto de Lei Ordinária nº 526/2008, de autoria do Poder Judiciário, que passa a ser: “excluídos”.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pelas Comissões de Finanças, Orçamento e Tributação, e, Administração Pública, deste Poder Legislativo, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 526/2008, de autoria do Poder Judiciário, observadas as emendas propostas.

Antônio Moraes Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 526/2008, de autoria do Poder Judiciário, deve ser aprovado, observadas as emendas deste Colegiado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de maio de 2008.
--

Presidente: José Queiroz.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (6) deputados: Augusto Coutinho, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Parecer Nº 1599/2008

Relativo à proposição :

Projeto de Lei Ordinária Nº 520/2008

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico o Projeto de Lei n.º 520/2008, introduz modificações na Lei n.º 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõem sobre o programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE.

A proposição vem arimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 182 parágrafo único, do regimento Interno desta Assembléia Legislativa. A presente proposta se fundamenta na necessidade de alterar a legislação atual do PRODEPE, possibilitando ao Poder Executivo ajustar os prazos de incentivos de empreendimentos importantes para o Estado, que geram emprego e renda, bem como adequando a sua política fiscal à outros Estados, que prevêem prazos mais longos para seus incentivos.

Tal prorrogação já está prevista na Lei n.º 11.675 de 1999, e alterações com modificação promovida pela Lei n.º 13.280, de 17 de agosto de 2007, visa preverá dilatação do referido prazo por meio da renovação, bem como conceituar esses dois institutos.

Vale salientar, que a possível recolta ocorrerá de forma gradual, nos próximos exercícios, podendo essa perda ser considerada na estimativa de renuncia de receita contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, compreendendo os benefícios em geral, principalmente aqueles relacionados ao PRODEPE.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação.

José Queiroz Deputado
--

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a aprovação do projeto n.º 520/2008, juntamente com a Emenda n.º 01.

Deputado Sebastião Rufino Presidente da CDE

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em 24 de abril de 2008.

Presidente em exercício: Sebastião Rufino.

Relator : José Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Geraldo Coelho, José Queiroz, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 1600/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 533/2008

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CRIAR E EXTINGUIR CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE. AUSÊNCIA DE DENOMINAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS NA LEI. CONTRARIEDADE AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE (ART. 5º, II, CF/88). VEDAÇÃO AO PODER EXECUTIVO EDITAR REGULAMENTOS AUTÔNOMOS E INDEPENDENTES, CONSOANTE OS CONTIDOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º, DA PROPOSIÇÃO, CONQUANTO SÃO ATOS ADMINISTRATIVOS QUE PROVERIAM SITUAÇÕES NÃO-PREDEFINIDAS EM LEI, COMO ESTABELECE DECISÃO DO STJ, NO RECURSO ESPECIAL Nº 751.398/MG, RELATORA MINISTRA DENISE ARRUDA, EM 5.10.2006. ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 14 E 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO COMPATÍVEL. REPRISTINAÇÃO DAS NORMAS LEGISLATIVAS. ADOÇÃO DE EMENDAS MODIFICATIVAS AOS ANEXOS PARA INCLUSÃO DAS DENOMINAÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS, ATRIBUIÇÕES E VALORES REMUNERATÓRIOS DELES.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

REFERÊNCIAS LEGAIS À LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 49, DE 31 DE JANEIRO DE 2003 E AO DECRETO ESTADUAL Nº 30.200, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2007, QUE REGULAMENTOOU A LEI ESTADUAL Nº 12.524, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003, RELATIVA À ARPE. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE ATENDIDOS VIA COMPLEMENTO DE PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE ATENDIDAS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 19, §1º, IV E VI, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO. REGIMENTALIDADE *EX VI* DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO DO RI DESTE PODER. APROVAÇÃO, COM EMENDAS.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Projeto de Lei Ordinária nº 533/2008, de autoria do Poder Executivo, que visa criar e extinguir cargos comissionados e funções gratificadas que indica.

Menciona o Exmo. Sr. Governador, em sua justificativa, que a proposição objetiva o reordenamento das atividades atualmente desenvolvidas pela ARPE, resultando em decréscimo na despesa de pessoal, em virtude da extinção, concomitante, de cargos comissionados e funções gratificadas mencionados.

Em curso prazo regimental para apresentação de emendas para primeiro turno.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual de 1989, e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada na proposição ora, em análise, é de iniciativa legislativa privativa do Governador do Estado, ao que estabelece o art. 19, §1º, II e VI, da Constituição do Estado:

“Art. 19. (...)

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que dispõem sobre:

(...)

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;

(...)

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração Pública.”

Tenha-se, de logo, a mencionar que a proposição que cria cargos na estrutura de órgão público deve constar os valores remuneratórios respectivos e as atribuições deles.

Destaca-se que esses valores vieram, em verdade relacionados no estudo de impacto financeiro de que trata os artigos 14 e 16 da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e, portanto, à parte, do contexto da proposta da proposta legislativa.

De outro lado, é comando do artigo 7º, IV, e alínea “g” do inciso II do artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107, de 26 de abril de 2001, que o assunto disciplinado, por mais de uma lei, somente terá eficácia, a subsequente, quando houver **remissão expressa àquela**.

Não houve remissão legislativa expressa, na proposição, ao parâmetro dos cargos criados, contidos na Lei Complementar Estadual nº 49, de 31 de janeiro de 2003.

As atribuições, por outro lado, dos referidos cargos criados são essenciais, inclusive, para fins de vinculação remuneratória e funcional.

Cumpre mencionar, que no corpo da proposta legislativa, há comando a que a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE estabelece “a denominação, as atribuições e as vinculações dos cargos comissionados criados” ao revés do entendimento dos tribunais brasileiros que desaprovam o uso de regulamentos, de órbita administrativa, em cuidar de algo **não estabelecido na lei**.

O STJ, no Recurso Especial nº 751.398/MG, tendo como relatora a Ministra Denise Arruda, perante a 1ª Câmara daquele Colegiado Judiciário, estabelece que:

“No regime constitucional vigente, o Poder Executivo não pode editar regulamentos autônomos ou independentes – atos destinados a promover situações não-predefinidas na lei – mas, tão somente, os regulamentos de execução, destinados a explicitar o modo de exceção da Lei Regulamentada (CF/88, art. 84, IV).”

Demais disto, a descrição de cargo, função ou atividade não se confunde com as atribuições deles, que detém efeitos vinculadores às responsabilidades públicas e aos efeitos remuneratórios.

Feitas essas observações, adota-se a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1
EMENTA: Modifica o Anexo I do Projeto de Lei Ordinária nº 533/2008, de autoria do Poder Executivo, para conter a remuneração dos cargos comissionados criados, a descrição deles, com remitência à Lei Complementar Estadual nº 49, de 31 de janeiro de 2003, e as atribuições pertinentes.

Artigo único. Fica modificado no Projeto de Lei Ordinária nº 533/2008, de autoria do Poder Executivo, o Anexo I, que passa a ter a seguinte contexto:

ANEXO I				
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE				
CARGOS COMISSIONADOS A SEREM CRIADOS				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS	SÍMBOLOS	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES / ATIVIDADES	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	REMUNERAÇÃO
Assessor da Presidência	CDA-5	Gerência de projetos e unidade gerenciais na administração direta. <p>Gerência de atividades meio e correlatas, internas aos órgãos e entidades do Grupo II da administração indireta.</p> <p>Gerência e assessoramento de unidades gerenciais aos órgãos e entidades da administração indireta.</p>	Assessoramento da Presidência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, entidade da Administração Indireta, com as seguintes atribuições específicas: <p>I – prestar assessoria ao Diretor Presidente;</p> <p>II – despachar com o Diretor Presidente, informando-o sobre o andamento dos serviços;</p> <p>III – coordenar o encaminhamento dos processos no âmbito interno da Agência;</p> <p>IV – promover e articular os contatos sociais e políticos do Diretor Presidente;</p> <p>V – apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com os demais órgãos da ARPE e nos contatos externos;</p> <p>VI – atender as pessoas que procuram o Gabinete do Presidente, orientá-las e prestar-lhes as informações necessárias, encaminhando-as ao titular ou aos demais Diretores quando o assunto lhes seja pertinente;</p> <p>VII – apresentar sugestões voltadas à melhoria dos procedimentos internos da ARPE;</p> <p>VIII – desempenhar outras tarefas correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.</p> <p>Apoio administrativo, organizacional e logístico, no âmbito da Secretaria da Presidência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, com as seguintes competências:</p> <p>I – manter acervo legal relativo às competências, atribuições e atividades da ARPE;</p> <p>II – coordenar a entrada e saída de expediente da Presidência;</p> <p>III – estruturar e manter atividades específica de protocolo, tramitação, arquivamento e comunicação relativas aos pleitos encaminhados à Agência;</p> <p>IV – expedir ofícios, procedimentos internos, instruções, comunicações, circulares, memorandos e outros documentos relativos à Diretoria, ao Diretor Presidente e ao seu âmbito de competência;</p> <p>V – manter atualizados os arquivos referentes as atas de reuniões, correspondências e atos normativos recebidos e expedidos pela Presidência;</p> <p>VI – redigir comunicações da Presidência;</p> <p>VII – coordenar a agenda do Diretor Presidente;</p> <p>VIII – manter estrita colaboração com os demais setores da ARPE;</p> <p>IX – desempenhar outras tarefas correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.</p>	R\$ 2.970,00
Secretária	CAA-3	Apoio administrativo, organizacional e logístico ao Gabinete do Secretário de Estado na administração direta e aos órgãos e entidades da administração indireta.	Apoio administrativo, organizacional e logístico, no âmbito da Secretaria da Presidência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, com as seguintes competências: <p>I – manter acervo legal relativo às competências, atribuições e atividades da ARPE;</p> <p>II – coordenar a entrada e saída de expediente da Presidência;</p> <p>III – estruturar e manter atividades específica de protocolo, tramitação, arquivamento e comunicação relativas aos pleitos encaminhados à Agência;</p> <p>IV – expedir ofícios, procedimentos internos, instruções, comunicações, circulares, memorandos e outros documentos relativos à Diretoria, ao Diretor Presidente e ao seu âmbito de competência;</p> <p>V – manter atualizados os arquivos referentes as atas de reuniões, correspondências e atos normativos recebidos e expedidos pela Presidência;</p> <p>VI – redigir comunicações da Presidência;</p> <p>VII – coordenar a agenda do Diretor Presidente;</p> <p>VIII – manter estrita colaboração com os demais setores da ARPE;</p> <p>IX – desempenhar outras tarefas correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.</p>	R\$ 1.430,00
Assistente de Apoio Administrativo	CAA-4	Apoio administrativo, organizacional e logístico ao Gabinete do Secretário de Estado na administração direta.	Apoio administrativo, organizacional e logístico ao Gabinete da Presidência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.	R\$ 880,00
Total				R\$ 5.280,00

Ainda, há que se referir a que não consta do corpo da lei as referências remuneratórias e a quantidade relativas aos cargos extintos, constante do estudo de impacto financeiro.

Daí, a seguinte emenda modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

Ementa: modifica o Anexo II, do Projeto de Lei Ordinária nº 533/2008, de autoria do Poder Executivo, para incluir os valores remuneratórios dos cargos comissionados e funções gratificadas a serem extintas.

Artigo único. Fica modificado o Anexo II, do Projeto de Lei Ordinária nº 533/2008, de autoria do Poder Executivo, que passa a ter o seguinte redação:

ANEXO II

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE

CARGOS COMISSONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS A SEREM EXTINTAS

Símbolo	Quantidade	Valor unitário	Valor Despesa Mensal
CAA-6	02	605,00	R\$ 1.210,00
CAA-7	03	495,00	R\$ 1.485,00
FGS-1	02	693,00	R\$ 1.386,00
FGS-2	01	462,00	R\$ 462,00
FGS-3	01	380,00	R\$ 380,00
FGA-1	02	275,00	R\$ 550,00
Total	11	-	5.473,00

Resulta, assim, decréscimo na despesa de pessoal, em virtude da extinção de cargos comissionados e funções gratificadas mencionadas na proposição.

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e dos arts. 16, 17, 20, II, “a” e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre “matéria financeira” e “proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública” (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Desta forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, e conquanto o estudo de impacto financeiro foi apresentado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, ante as emendas apresentadas.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 533/2008, de autoria do Poder Executivo, observadas as emendas apresentadas.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 533/2008, de autoria do Poder Executivo, deve ser aprovado, ante ausência de qualquer óbice constitucional, legal e regimental, observada as emendas deste Colegiado Técnico.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de maio de 2008.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (8) deputados: Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Doutora Nadegi, Lourival Simões, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Indicações

Indicação Nº 2290/2008

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador Eduardo Campos, no sentido de encaminhar a Assembléia Legislativa de Pernambuco, Projeto de Lei instituindo a Política Estadual de Educação Ambiental, conforme texto do Projeto de Lei Ordinária, nº 517/2008, de minha autoria.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Secretário da Casa Civil, jornalista Ricardo Leitão, com endereço à Praça da República,s/n, Recife-PE, 50010-928; ao Secretário de Educação, Danilo Cabral, com endereço à Rua Siqueira Campos, 304, Recife-PE, 50010-010; ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, Aristides Monteiro, com endereço à Rua Vital de Oliveira, 32, Recife-PE, 50030-370; ao arquiteto Alvaro Moreira, com endereço à Rua Delmiro Gouveia,333, Recife-PE,50761-901.

Justificativa

Por se tratar de Projeto de Lei que interfere em atribuições de Secretarias Estaduais e acarreta, ainda, aumento de despesa pública, essa iniciativa é privativa do Poder Executivo.

Fica instituída a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Artigo 1º - Fica instituída a Política Estadual de Educação Ambiental.

Artigo 2º - A Política Estadual de Educação Ambiental, criada em conformidade com os princípios e objetivos de Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA).

Artigo 3º - Entende-se por Educação Ambiental os processos permanentes de aprendizagem e formação individual e coletiva para reflexão e construção de valores, saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, visando à melhoria da qualidade da vida e uma relação sustentável da sociedade humana com o ambiente que a integra.

Artigo 4º - A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente em âmbito estadual e municipal, de forma articulada e continuada, em todos os níveis e modalidades dos processos educativos formal e não-formal.

Artigo 5º - A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da Política Nacional e Estadual de Meio Ambiente, devendo estar presente de forma articulada em todos os níveis e modalidades dos processos de gestão ambiental.

Artigo 6º - Como parte do processo educativo mais amplo no Estado de Pernambuco, todos têm o direito à Educação Ambiental, incumbindo ao Poder Público definir e implementar a Educação Ambiental, no âmbito de suas respectivas competências, nos termos dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal.

Artigo 7º - No âmbito dos demais setores cabe:

I - às instituições educativas da rede privada promover a educação ambiental de maneira transversal e interdisciplinar integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

II - aos meios de comunicação de massa de todos os setores promover, disseminar e democratizar as informações e a formação por meio da educomunicação, de maneira ativa e permanente na construção de práticas socioambientais;

III - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas promover programas destinados à formação dos trabalhadores e empregadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

IV - ao setor privado inserir a Educação Ambiental permeando o licenciamento, assim como no planejamento e execução de obras, nas atividades, nos processos produtivos, nos empreendimentos e exploração de recursos naturais de qualquer espécie, sob o enfoque da sustentabilidade e da melhoria da qualidade ambiental e da saúde pública;

V - às organizações não-governamentais e movimentos sociais desenvolver programas, projetos e produtos de Educação Ambiental para estimular a formação crítica do cidadão no conhecimento e exercício de seus direitos e deveres constitucionais em relação à questão ambiental, a transparência de informações sobre a sustentabilidade socioambiental e ao controle social dos atos dos Setores Público e Privado;

VI - à sociedade como um todo, exercer o controle social sobre as ações da gestão pública na execução das políticas públicas ambientais e atuação individual e coletiva voltadas para a prevenção, a identificação, minimização e solução de problemas socioambientais.

Artigo 8º - São princípios básicos da Educação Ambiental:

I - o enfoque humanístico, sistêmico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico, político e cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, a saúde pública, comunicação, o trabalho e as práticas socioambientais;

V - a garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo com todos os indivíduos e grupos sociais;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - a abordagem articulada das questões socioambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - o respeito e valorização da pluralidade, da diversidade cultural e do conhecimento e práticas tradicionais;

IX - a promoção da equidade social e econômica;

X - a promoção do exercício permanente do diálogo, da alteridade, da solidariedade, da co-responsabilidade e da cooperação entre todos os setores sociais;

XI - estimular o debate sobre os sistemas de produção e consumo, enfatizando os sustentáveis.

Artigo 9º - São objetivos fundamentais da Educação Ambiental no Estado de Pernambuco:

I - a construção de uma sociedade ecologicamente responsável, economicamente viável, culturalmente diversa, politicamente atuante e socialmente justa;

II - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, históricos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, tecnológicos e éticos;

III - a garantia da democratização e a socialização das informações socioambientais;

IV - a participação da sociedade na discussão das questões socioambientais fortalecendo o exercício da cidadania e o desenvolvimento de uma consciência crítica e ética;

V - o incentivo à participação comunitária ativa, permanente e responsável na proteção, preservação e conservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

VI - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do Estado e do País, em níveis micro e macrorregionais;

VII - a promoção da regionalização e descentralização de programas, projetos e ações de Educação Ambiental;

VIII - o incentivo à formação de grupos voltados para as questões socioambientais nas instituições públicas, sociais e privadas;

IX - o fortalecimento da integração entre ciência e tecnologia, em especial o estímulo à adoção de práticas sustentáveis que minimizem os impactos negativos sobre o ambiente;

X - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e a solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade;

XI - o desenvolvimento de programas, projetos e ações de Educação Ambiental integrados ao ecoturismo, mudanças climáticas, ao zoneamento ambiental, à gestão dos resíduos sólidos e do saneamento ambiental, ao gerenciamento costeiro, à gestão da qualidade dos recursos hídricos, e uso do solo, do ar, ao manejo dos recursos florestais, à administração das unidades de conservação e das áreas especialmente protegidas, ao uso e ocupação do solo, à preparação e mobilização de comunidades situadas em áreas de risco tecnológico, risco geológico e risco hidrológico, ao desenvolvimento urbano, ao planejamento dos transportes, ao desenvolvimento das atividades agrícolas e das atividades industriais, ao desenvolvimento de tecnologias, ao consumo e à defesa do patrimônio natural, histórico e cultural;

XII - o estímulo à criação, o fortalecimento e a ampliação, promovendo a comunicação e cooperação em nível local, regional, nacional e internacional das:

a) redes de Educação Ambiental;

b) núcleos de Educação Ambiental;

c)coletivos jovens de meio ambiente;

d) coletivos educadores e outros coletivos organizados;

e)Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de Vida - Convidas;

f) fóruns;

g) colegiados;

h) câmaras técnicas;

i) comissões.

CAPÍTULO II - DA POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Seção I - Das Disposições Gerais

Artigo 10 - A Política Estadual de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, órgãos públicos do Estado e Municípios, organizações não-governamentais, demais instituições como Redes de Educação Ambiental, Núcleos de Educação Ambiental, Coletivos Jovens de Meio Ambiente, Coletivos Educadores e outros coletivos organizados, fóruns, colegiados, câmaras técnicas e comissões.

Artigo 11 - As atividades vinculadas à Política Estadual de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas em processos formativos, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

I - formação de recursos humanos:

a) no sistema formal de ensino;

b) no sistema não formal de ensino;

II - comunicação;

III - produção e divulgação de material educativo;

IV - gestão participativa e compartilhada;

V - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

VI - desenvolvimento de programas e projetos, acompanhamento e avaliação.

Parágrafo único - Nas atividades vinculadas à Política Estadual de Educação Ambiental de Pernambuco serão respeitados os princípios e os objetivos fixados por esta lei.

Artigo 12 - Entende-se por Programa Estadual de Educação Ambiental o conjunto de diretrizes definidas pelo poder público, respeitados os princípios e objetivos fixados nesta lei, sendo objeto de regulamentação.

Artigo 13 - A formação de recursos humanos tem por diretrizes:

I - a incorporação da dimensão socioambiental na formação, especialização e atualização de educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II - a incorporação da dimensão socioambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;

III - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental e de outros campos na área socioambiental;

IV - o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à questão socioambiental.

§ 1º - As atividades acima elencadas serão detalhadas no Programa Estadual de Educação Ambiental.

§ 2º - As ações de estudos, pesquisas e experimentação voltar-se-ão para:

1 - o desenvolvimento de tecnologias sociais, instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão socioambiental, de forma multi, inter e transdisciplinar nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

2 - a construção de conhecimentos e difusão de tecnologias limpas/alternativas;

3 - o estímulo à participação da sociedade na formulação e execução de pesquisas relacionadas à questão socioambiental;

4 - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de formação na área socioambiental;

5 - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo e informativo;

6 - o estímulo e apoio à montagem e integração de redes de banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos itens de 1 a 5.

Seção II - Da Educação Ambiental Formal

Artigo 14 - Entende-se por Educação Ambiental formal no âmbito escolar, aquela desenvolvida no campo curricular das instituições escolares públicas, privadas e comunitárias de ensino englobando:

I - educação básica;

II - educação superior.

Artigo 15 - A Educação Ambiental no âmbito escolar deve respeitar e valorizar a história, a cultura e o ambiente para criar identidades, fortalecendo a cultura local e reduzindo preconceitos e desigualdades.

Artigo 16 - A Educação Ambiental a ser desenvolvida em todos os níveis e modalidades de ensino da educação básica caracterizar-se-á como uma prática educativa e integrada contínua e permanente aos projetos educacionais desenvolvidos pelas instituições de ensino, incorporada ao Projeto Político Pedagógico das Escolas.

Parágrafo único - A Educação Ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino, devendo ser inserida de forma transversal no âmbito curricular.

Artigo 17 - Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis de ensino, deve ser incorporada a dimensão socioambiental com ênfase na formação ética para o exercício profissional.

Parágrafo único - As instituições de ensino técnico de todos os níveis deverão desenvolver estudos e tecnologias que minimizem impactos no meio ambiente e de saúde do trabalho, utilizando seus espaços como experimentação e difusão desses estudos e tecnologias.

Artigo 18 - A dimensão socioambiental deve permear os currículos dos cursos de formação superior, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

§ 1º - Os professores em atividade, tanto da rede pública quanto da rede privada, devem receber complementação em sua formação de acordo com os fundamentos da Política Estadual de Educação Ambiental de Pernambuco.

Artigo 19 - As atividades pedagógicas teórico-práticas devem priorizar questões relativas:

I - ao meio ambiente local:

a) ouvida a respectiva comunidade na identificação dos problemas e busca de soluções;

b) ouvidas as Unidades de Gerenciamento dos Recursos Hídricos;

II - à realização de ações de sensibilização e conscientização.

§ 1º - As Instituições de Ensino inseridas:

1 - em áreas de Gerenciamento de Recursos Hídricos deverão implementar atividades de proteção, defesa e recuperação dos corpos d’água em parceria com os Comitês de Bacias;

2 - em Unidades de Conservação ou em seu entorno deverão incorporar atividades que valorizem a integração, o envolvimento e a participação na realidade local.

§ 2º - Estimular vivências nos meios naturais por meio de visitas monitoradas e estudos de campo para que estas se tornem concretas na formação do entendimento de ecossistema e suas inter-relações.

Seção III - Educação Ambiental Não Formal
--

Artigo 21 - Entende-se por Educação Ambiental não formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização, conscientização, mobilização e formação coletiva para proteção e defesa do meio ambiente e melhoria da qualidade da vida.

Artigo 22 - O Poder Público em nível estadual e municipal incentivará e criará instrumentos que viabilizem:

I - a difusão, nos meios de comunicação de massa, em programas e campanhas educativas relacionadas ao meio ambiente e tecnologias sustentáveis;

II - a educcomunicação e o desenvolvimento de redes, coletivos e núcleos de Educação Ambiental;

III - a promoção de ações educativas, por meio da comunicação, utilizando recursos midiáticos e tecnológicos em produções dos próprios educandos para informar, mobilizar e difundir a Educação Ambiental;

IV - a ampla participação da sociedade, das instituições de ensino e pesquisa, organizações não-governamentais e demais instituições na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à Educação Ambiental não-formal;

V - o apoio e a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de Educação Ambiental em parceria com as organizações não-governamentais, coletivos e redes;

VI - a sensibilização da sociedade para a importância da participação e acompanhamento da gestão ambiental nas Bacias Hidrográficas, Biomas, Unidades de Conservação, Territórios e Municípios;

VII - a valorização e incorporação da cultura e dos saberes das populações tradicionais, indígenas, quilombolas, ribeirinhas, agricultores familiares nas práticas de Educação Ambiental;

VIII - a contribuição na mobilização, sensibilização, e na formação ambiental de agricultores, populações tradicionais, pescadores, artesãos, extrativistas, mineradores, produtores primários, industriais e demais setores, movimentos sociais pela terra e pela moradia;

IX - o desenvolvimento do turismo sustentável;

X - o apoio à formação e estruturação dos Coletivos Jovens de Meio Ambiente do Estado bem como os demais coletivos que desenvolvem projetos na área de Educação Ambiental;

XI - o desenvolvimento de projetos ambientais sustentáveis, elaborados pelos grupos e comunidades;

XII - a formação de núcleos de estudos ambientais nas instituições públicas e privadas;

XIII - o desenvolvimento da Educação Ambiental a partir de processos metodológicos participativos, inclusivos e abrangentes, valorizando a pluralidade cultural, os saberes e as especificidades de gênero e etnias;

XIV - a inserção do componente Educação Ambiental nos programas e projetos financiados por recursos públicos e privados;

XV - a Educação Ambiental de forma compartilhada e integrada aos Conselhos de Classe, Sistemas de Saúde e demais políticas públicas;

XVI - a inserção da Educação Ambiental nos programas de extensão rural pública e privada;

XVII - a formação em Educação Ambiental para os membros das instâncias de controle social, como conselhos de meio ambiente, conselhos de unidades de conservação, comitês de bacias e demais espaços de participação pública, a fim de que possam utilizá-la como instrumento de gestão pública permanente nessas instâncias;

XVIII - a adoção de parâmetros e de indicadores de melhoria da qualidade da vida e do meio ambiente nos programas e projetos de Educação Ambiental em todos os níveis de atuação.

Artigo 23 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2008.

Alberto Feitosa
Deputado

Indicação Nº 2291/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte – DNIT, no Estado de Pernambuco, Dr. MARCOS CÉSAR CRISPIM LIMA, no sentido de analisar a possibilidade de construção de terceira faixa em quatro trechos da estrada BR-408.

Da decisão do Plenário e do inteiro teor desta indicação, dê-se conhecimento ao Exmo. Senhor Prefeito de Carpina, Tracunhaem, Itaquiitinga, Nazaré da Mata, Aliança, Buenos Aires, Vicência e Timbaúba; as respectivas Câmaras de Vereadores; a Rádio Comunitária de Vicência, localizada na Av. Estefânia Carneiro, 570 – Centro, Vicência - PE, CEP 55.850-000, a Rádio Naza FM, localizada na Rua Deoclides de Andrade Lima, 151 - CEP.: 55.800-000 - Nazaré da Mata – PE; e ao Sr. Edson Carvalho da Silva, com endereço na Rua José Vieira de Vasconcelos, 43 – Juá, Nazaré da Mata - PE CEP 55.800-000.

Justificativa

A BR-408 é uma das principais vias que cortam nosso Estado. O seu grande fluxo, em especial de caminhões pesados, justifica a construção de uma terceira faixa em alguns de seus trechos. O objetivo das obras, além de acelerar o seu trafego, é também melhorar a capacidade da pista, que está esgotada.

Os trechos para a construção de uma terceira faixa de rolamento na BR-408 estariam localizados em quatro pontos de estrangulamento de trânsito: no km 23 entre Timbaúba e Aliança; no km 35 entre Nazaré da Mata e Aliança; no km 54 entre Nazaré da Mata e o trevo de acesso a Itaquiitinga; e no km 60 entre Tracunhaem e Carpina.

Acreditamos na atenção das autoridades competentes para atender este justo pleito pelo qual clama a população.

Isto posto, esperamos que os Ilustres Deputados aprovem a presente indicação.

Sala das Reuniões, em 5 de maio de 2008.

Antônio Moraes
Deputado

Indicação Nº 2292/2008

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Acioli Campos e ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades, Dr. Humberto Costa, no sentido de incluir no Plano Operativo do Programa de Habitação de Interesse Social, o município de Sirinhaém/PE, beneficiando 300 famílias de baixa renda.

Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, ao Dr. Jorge Gomes, na Praça Oswaldo Cruz, s/n – Boa Vista, Recife/PE e ao Exmo. Sr. Prefeito de Sirinhaém, Fernando Luiz Urquiza Lima, na Rua Sebastião Chaves, 342 – Centro – Sirinhaém/PE – CEP 55.580-000.

Justificativa

Tendo em vista o déficit habitacional que vem crescendo ano após ano, no município citado, é de fundamental importância para os seus habitantes de baixa renda a construção de casas populares, conforme acima discriminamos.

Assim, sendo, tomamos a iniciativa de solicitar junto as autoridades governamentais em especial ao Sr. Secretário Dr. Humberto Costa, para que faça incluir nas metas do programa acima referido, quando da elaboração do seu plano operativo para o segundo semestre de 2008 a solicitação que ora fazemos.

Acreditando no atendimento da presente proposição, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a sua acolhida.

Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 2293/2008

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Acioli Campos e ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades, Dr. Humberto Costa, no sentido de incluir no Plano Operativo do Programa de Habitação de Interesse Social, o município de Moreno/PE, beneficiando 300 famílias de baixa renda.

Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, ao Dr. Jorge Gomes, na Praça Oswaldo Cruz, s/n – Boa Vista, Recife/PE e ao Exmo. Sr. Prefeito de Moreno, Edvard Bernardo Silva, na Av. Sofrenio Portela, 3754 – Centro, Moreno/PE – CEP 54.800-000.

Justificativa

Tendo em vista o déficit habitacional que vem crescendo ano após ano, no município citado, é de fundamental importância para os seus habitantes de baixa renda a construção de casas populares, conforme acima discriminamos.

Assim, sendo, tomamos a iniciativa de solicitar junto as autoridades governamentais em especial ao Sr. Secretário Dr. Humberto Costa, para que faça incluir nas metas do programa acima referido, quando da elaboração do seu plano operativo para o segundo semestre de 2008 a solicitação que ora fazemos.

Acreditando no atendimento da presente proposição, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a sua acolhida.

Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 2294/2008

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Acioli Campos e ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades, Dr. Humberto Costa, no sentido de incluir no Plano Operativo do Programa de Habitação de Interesse Social, o município de Ipojuca, beneficiando 300 famílias de baixa renda.

Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, ao Dr. Jorge Gomes, na Praça Oswaldo Cruz, s/n – Boa Vista, Recife/PE e ao Exmo. Sr. Prefeito de Ipojuca, Dr.Pedro Serafim de Souza Filho, na Rua Cel. João de Souza Leão, s/nº - Centro, Ipojuca/PE – CEP 55.590-000.

Justificativa

Tendo em vista o déficit habitacional que vem crescendo ano após ano, no município citado, é de fundamental importância para os seus habitantes de baixa renda a construção de casas populares, conforme acima discriminamos.

Assim, sendo, tomamos a iniciativa de solicitar junto as autoridades governamentais em especial ao Sr. Secretário Dr. Humberto Costa, para que faça incluir nas metas do programa acima referido, quando da elaboração do seu plano operativo para o segundo semestre de 2008 a solicitação que ora fazemos.

Acreditando no atendimento da presente proposição, é que vimos

pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a sua acolhida.

Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 2295/2008

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Acioli Campos e ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades, Dr. Humberto Costa, no sentido de incluir no Plano Operativo do Programa de Habitação de Interesse Social, o município de Escada/PE, beneficiando 300 famílias de baixa renda.

Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, ao Dr. Jorge Gomes, na Praça Oswaldo Cruz, s/n – Boa Vista, Recife/PE e ao Exmo. Sr. Jandelson Gouveia da Silva, na Rua João Manuel Pontual, 146, Centro – Escada/PE – CEP 55.500-000.

Justificativa

Tendo em vista o déficit habitacional que vem crescendo ano após ano, no município citado, é de fundamental importância para os seus habitantes de baixa renda a construção de casas populares, conforme acima discriminamos.

Assim, sendo, tomamos a iniciativa de solicitar junto as autoridades governamentais em especial ao Sr. Secretário Dr. Humberto Costa, para que faça incluir nas metas do programa acima referido, quando da elaboração do seu plano operativo para o segundo semestre de 2008 a solicitação que ora fazemos.

Acreditando no atendimento da presente proposição, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a sua acolhida.

Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 2296/2008

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Acioli Campos e ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades, Dr. Humberto Costa, no sentido de incluir no Plano Operativo do Programa de Habitação de Interesse Social, o município de Cabo de Santo Agostinho/PE, beneficiando 300 famílias de baixa renda.

Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, ao Dr. Jorge Gomes, na Praça Oswaldo Cruz, s/n – Boa Vista, Recife/PE e ao Exmo. Sr. Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, Dr. Luiz Cabral de Oliveira Filho, na Praça Ministro André Cavalcanti, s/nº - Centro – Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP 54.505-904.

Justificativa

Tendo em vista o déficit habitacional que vem crescendo ano após ano, no município citado, é de fundamental importância para os seus habitantes de baixa renda a construção de casas populares, conforme acima discriminamos.

Assim, sendo, tomamos a iniciativa de solicitar junto as autoridades governamentais em especial ao Sr. Secretário Dr. Humberto Costa, para que faça incluir nas metas do programa acima referido, quando da elaboração do seu plano operativo para o segundo semestre de 2008 a solicitação que ora fazemos.

Acreditando no atendimento da presente proposição, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a sua acolhida.

Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 2297/2008

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Acioli Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes, Dr. Sebastião Oliveira, no sentido de incluir no Plano Operativo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE, a implementação de 20 Km de estradas vicinais na zona rural do município de Vitória de Santo Antão/PE

Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, a Dr. Sebastião Oliveira, na Av. Cruz Cabugá, 111 – Santo Amaro – Recife/PE e ao Exmo. Sr. Prefeito de Vitória de Santo Antão, José Aglailson Queralvares, na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Centro, Vitória de Santo Antão – CEP 55.600-000.

Justificativa

A presente solicitação é da maior relevância para o município citado, que se ressente de uma melhor infra-estrutura em termos de estradas vicinais.

O atendimento a esta proposição viria facilitar o trafego de veículos e o escoamento da produção agrícola, hoje bastante deficiente.

Acreditamos que a sensibilidade dos que fazem hoje a Secretaria de Transporte e o DER, a quem o projeto está à cargo e bem com o respaldo que esta proposição encontra, por ter sido incluída na Lei Orçamentária para 2008, através da Emenda Parlamentar nº 406/2007 ao Plano , ela seja acolhida.

Assim sendo, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa, sua devida aprovação, no sentido de viabiliza-la.

Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 2298/2008

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Acioli Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes, Dr. Sebastião Oliveira, no sentido de incluir no Plano Operativo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE, a implementação de 20 Km de estradas vicinais na zona rural do município de Carpina – PE.

Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, a Dr. Sebastião Oliveira, na Av. Cruz Cabugá, 111 – Santo Amaro – Recife/PE e ao Exmo. Sr. Prefeito de Carpina, Manuel Severino da Silva, Praça São José, 95 – CEP 55.810-000.

Justificativa

A presente solicitação é da maior relevância para o município citado, que se ressente de uma melhor infra-estrutura em termos de estradas vicinais.

O atendimento a esta proposição viria facilitar o trafego de veículos e o escoamento da produção agrícola, hoje bastante deficiente.

Acreditamos que a sensibilidade dos que fazem hoje a Secretaria de Transporte e o DER, a quem o projeto está à cargo e bem com o respaldo que esta proposição encontra, por ter sido incluída na Lei Orçamentária para 2008, através da Emenda Parlamentar nº 406/2007 ao Plano , ela seja acolhida.

Assim sendo, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa, sua devida aprovação, no sentido de viabiliza-la.

Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 2299/2008

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Acioli Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes, Dr. Sebastião Oliveira, no sentido de incluir no Plano Operativo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE, a implementação de 20 Km de estradas vicinais na zona rural do município de Araçoiaba -PE.

Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, a Dr. Sebastião Oliveira, na Av. Cruz Cabugá, 111 – Santo Amaro – Recife/PE e ao Exmo. Sr. Prefeito de Araçoiaba, Dr. Severino Alexandre Sobrinho, na Av. João Pessoa Guerra, 35 – Centro Araçoiaba/PE.

Justificativa

A presente solicitação é da maior relevância para o município citado, que se ressente de uma melhor infra-estrutura em termos de estradas vicinais.

O atendimento a esta proposição viria facilitar o trafego de veículos e o escoamento da produção agrícola, hoje bastante deficiente.

Acreditamos que a sensibilidade dos que fazem hoje a Secretaria de Transporte e o DER, a quem o projeto está à cargo e bem com o respaldo que esta proposição encontra, por ter sido incluída na Lei Orçamentária para 2008, através da Emenda Parlamentar nº 406/2007 ao Plano , ela seja acolhida.

Assim sendo, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa, sua devida aprovação, no sentido de viabiliza-la.

Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 2300/2008

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Acioli Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Dr. Roldão Joaquim dos Santos, no sentido de implementar o Centro de Referência Regionalizado e Especializado em Assistência Social, do município de Jaboatão dos Guararapes/PE. Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, ao Dr. Roldão Joaquim dos Santos, na Rua Benfica, 133 – Madalena – CEP 50.720-001, Recife/PE.

Justificativa

A implementação de Centros de Referência Regionalizado e Especializado em Assistência Social, é de primordial importância para pessoas que têm os seus direitos violados. No município citado o número de habitantes nesta situação é bastante significativo, e os leva à necessidade de um acompanhamento psico-social especializado e ao abrigoamento temporário.

Por este motivo, e por estamos respaldados pela Emenda nº 428/2007 que encaminhamos ao Plano Plurianual 2007/2011 e que já está incorporado a Lei Orçamentária Anual para o presente exercicio é que tomamos a iniciativa de solicitar à Secretaria de Desenvolvimento Social o seu atendimento.

Ante o exposto, pleiteamos dos nossos pares nesta Casa Legislativa a necessária acolhida desta proposição, no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 2301/2008

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Acioli Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento

Social, Dr. Roldão Joaquim dos Santos, no sentido de implementar o Centro de Referência Regionalizado e Especializado em Assistência Social, do município de Ipojuca.

Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, ao Dr. Roldão Joaquim dos Santos, na Rua Benfica, 133 – Madalena – CEP 50.720-001, Recife/PE e ao Exmo. Sr. Prefeito de Ipojuca, Dr.Pedro Serafim de Souza Filho, na Rua Cel. João de Souza Leão, s/nº - Centro, Ipojuca/PE – CEP 55.590-000.

Justificativa
<p>A implementação de Centros de Referência Regionalizado e Especializado em Assistência Social, é de primordial importância para pessoas que têm os seus direitos violados. No município de Ipojuca o número de habitantes nesta situação é bastante significativo, e os leva à necessidade de um acompanhamento psico-social especializado e ao abrigoamento temporário. Por este motivo, e por estamos respaldados pela Emenda nº 428/2007 que encaminhamos ao Plano Plurianual 2007/2011 e que já está incorporado a Lei Orçamentária Anual para o presente exercício é que tomamos a iniciativa de solicitar à Secretaria de Desenvolvimento Social o seu atendimento. Ante o exposto, pleiteamos dos nossos pares nesta Casa Legislativa a necessária acolhida desta proposição, no intuito de sua viabilização.</p>
Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008.
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação Nº 2302/2008

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Acioli Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, Dr. Jorge Gomes, a inclusão do município de Vitória de Santo Antão, no Programa Mãe Coruja, ainda no primeiro semestre de 2008, contemplando 25 parturientes.. Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, ao Dr. Jorge Gomes, na Praça Oswaldo Cruz, s/n – Boa Vista, Recife/PE e e ao Exmo. Sr. Prefeito de Vitória de Santo Antão, José Aglailson Queralvares, na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Centro, Vitória de Santo Antão – CEP 55.600-000

Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, ao Dr. Jorge Gomes, na Praça Oswaldo Cruz, s/n – Boa Vista, Recife/PE e e ao Exmo. Sr. Prefeito de Vitória de Santo Antão, José Aglailson Queralvares, na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Centro, Vitória de Santo Antão – CEP 55.600-000

Justificativa
<p>O Programa Mãe Coruja, é um instrumento dos mais importantes para que o Governo do Estado, através da sua Secretária de Saúde possa garantir assistência as gestantes e seus filhos. Sua filosofia pretende estabelecer vínculos afetivos entre essas pessoas visando entre outros objetivos, reduzir a morbimortalidade materno infantil. Acreditamos no seu atendimento face a sensibilidade dos que fazem hoje a Secretária de Saúde, e bem como o respaldo que esta proposição encontra, por ter sido incluída na Lei Orçamentária para 2008. Assim sendo, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa, sua devida aprovação, no sentido de viabiliza-la.</p>
Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008.
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação Nº 2303/2008

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Acioli Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, Dr. Jorge Gomes, a inclusão do município de Moreno, no Programa Mãe Coruja, ainda no primeiro semestre de 2008, contemplando 25 parturientes..

Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, ao Dr. Jorge Gomes, na Praça Oswaldo Cruz, s/n – Boa Vista, Recife/PE e ao e ao Exmo. Sr. Prefeito de Moreno, Edvard Bernardo Silva, na Av. Sofrenio Portela, 3754 – Centro, Moreno/PE – CEP 54.800-000.

Justificativa
<p>O Programa Mãe Coruja, é um instrumento dos mais importantes para que o Governo do Estado, através da sua Secretária de Saúde possa garantir assistência as gestantes e seus filhos. Sua filosofia pretende estabelecer vínculos afetivos entre essas pessoas visando entre outros objetivos, reduzir a morbimortalidade materno infantil. Acreditamos no seu atendimento face a sensibilidade dos que fazem hoje a Secretária de Saúde, e bem como o respaldo que esta proposição encontra, por ter sido incluída na Lei Orçamentária para 2008. Assim sendo, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa, sua devida aprovação, no sentido de viabiliza-la.</p>
Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008.
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação Nº 2304/2008

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Acioli Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, Dr. Jorge Gomes, a inclusão do município de Ipojuca, no Programa Mãe Coruja, ainda no primeiro semestre de 2008, contemplando 25 parturientes.

Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, ao Dr. Jorge Gomes, na Praça Oswaldo Cruz, s/n – Boa Vista, Recife/PE e e ao Exmo. Sr. Prefeito de Ipojuca, Dr.Pedro Serafim de Souza Filho, na Rua Cel. João de Souza Leão, s/nº - Centro, Ipojuca/PE – CEP 55.590-000.

Justificativa
<p>O Programa Mãe Coruja, é um instrumento dos mais importantes para que o Governo do Estado, através da sua Secretária de Saúde possa garantir assistência as gestantes e seus filhos. Sua filosofia pretende estabelecer vínculos afetivos entre essas pessoas visando entre outros objetivos, reduzir a morbimortalidade materno infantil. Acreditamos no seu atendimento face a sensibilidade dos que fazem hoje a Secretária de Saúde, e bem como o respaldo que esta proposição encontra, por ter sido incluída na Lei Orçamentária para 2008. Assim sendo, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa, sua devida aprovação, no sentido de viabiliza-la.</p>
Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008.
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação Nº 2305/2008

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Acioli Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, Dr. Jorge Gomes, a inclusão do município de Cabo de Santo Agostinho, no Programa Mãe Coruja, ainda no primeiro semestre de 2008, contemplando 25 parturientes.. Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, ao Dr. Jorge Gomes, na Praça Oswaldo Cruz, s/n – Boa Vista, Recife/PE e ao Exmo. Sr. Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, Dr. Luiz Cabral de Oliveira Filho, na Praça Ministro André Cavalcanti, s/nº - Centro – Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP 54.505-904.

Justificativa
<p>O Programa Mãe Coruja, é um instrumento dos mais importantes para que o Governo do Estado, através da sua Secretária de Saúde possa garantir assistência as gestantes e seus filhos. Sua filosofia pretende estabelecer vínculos afetivos entre essas pessoas visando entre outros objetivos, reduzir a morbimortalidade materno infantil. Acreditamos no seu atendimento face a sensibilidade dos que fazem hoje a Secretária de Saúde, e bem como o respaldo que esta proposição encontra, por ter sido incluída na Lei Orçamentária para 2008. Assim sendo, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa, sua devida aprovação, no sentido de viabiliza-la.</p>
Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008.
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação Nº 2306/2008

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Acioli Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, Dr. Jorge Gomes, a inclusão do município de Jaboatão dos Guararapes, no Programa Mãe Coruja, ainda no primeiro semestre de 2008, contemplando 25 parturientes.

Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, ao Dr. Jorge Gomes, na Praça Oswaldo Cruz, s/n – Boa Vista, Recife/PE.

Justificativa
<p>O Programa Mãe Coruja, é um instrumento dos mais importantes para que o Governo do Estado, através da sua Secretária de Saúde possa garantir assistência as gestantes e seus filhos. Sua filosofia pretende estabelecer vínculos afetivos entre essas pessoas visando entre outros objetivos, reduzir a morbimortalidade materno infantil. Acreditamos no seu atendimento face a sensibilidade dos que fazem hoje a Secretária de Saúde, e bem como o respaldo que esta proposição encontra, por ter sido incluída na Lei Orçamentária para 2008. Assim sendo, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa, sua devida aprovação, no sentido de viabiliza-la.</p>
Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008.
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação Nº 2307/2008

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Acioli Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, Dr. Jorge Gomes, a inclusão do município de Jaboatão dos Guararapes, no Plano Operativo da Atividades para Atenção a Saúde dos Idosos, ainda no primeiro semestre de 2008. Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, ao Dr. Jorge Gomes, na Praça Oswaldo Cruz, s/n – Boa Vista, Recife/PE.

Justificativa
<p>A saúde do idoso é antes de tudo um postulado que deve ser respeitado ao seu pé da letra, pelas autoridades constituídas,</p>

face ao estabelecido no seu estatuto, que lhe garante o direito à saúde.

Dessa forma o atendimento a esta indicação é da maior relevância para o município citado, face o grande número de pessoas na terceira idade que compõe a sua população.

Acreditando que isto venha a se concretizar, é que estamos apresentando a proposição em pauta, que se encontra respaldada pela Emenda 419/2007, que encaminhamos ao Plano Plurianual 2007/2008, e que já foi incorporada a Lei Orçamentária em vigor.

Ante tais considerações é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa de Joaquim Nabuco, o seu devido acolhimento no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008.

Pastor Cleiton Collins Deputado
<p></p>

Indicação Nº 2308/2008

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Acioli Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, Dr. Jorge Gomes, a inclusão do município de Escada, no Plano Operativo da Atividades para Atenção a Saúde dos Idosos, ainda no primeiro semestre de 2008.

Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, ao Dr. Jorge Gomes, na Praça Oswaldo Cruz, s/n – Boa Vista, Recife/PE.

Justificativa
<p>A saúde do idoso é antes de tudo um postulado que deve ser respeitado ao seu pé da letra, pelas autoridades constituídas, face ao estabelecido no seu estatuto, que lhe garante o direito à saúde. Dessa forma o atendimento a esta indicação é da maior relevância para o município citado, face o grande número de pessoas na terceira idade que compõe a sua população. Acreditando que isto venha a se concretizar, é que estamos apresentando a proposição em pauta, que se encontra respaldada pela Emenda 419/2007, que encaminhamos ao Plano Plurianual 2007/2008, e que já foi incorporada a Lei Orçamentária em vigor.</p>
Ante tais considerações é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa de Joaquim Nabuco, o seu devido acolhimento no intuito de sua viabilização.
Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008.
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação Nº 2309/2008

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Acioli Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, Dr. Jorge Gomes, a inclusão do município de Araçoiaba, no Plano Operativo da Atividades para Atenção a Saúde dos Idosos, ainda no primeiro semestre de 2008.

Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, ao Dr. Jorge Gomes, na Praça Oswaldo Cruz, s/n – Boa Vista, Recife/PE e ao Exmo. Sr. Prefeito de Araçoiaba, Dr. Severino Alexandre Sobrinho, na Av. João Pessoa Guerra, 35 – Centro Araçoiaba/PE.

Justificativa
<p>A saúde do idoso é antes de tudo um postulado que deve ser respeitado ao seu pé da letra, pelas autoridades constituídas, face ao estabelecido no seu estatuto, que lhe garante o direito à saúde. Dessa forma o atendimento a esta indicação é da maior relevância para o município citado, face o grande número de pessoas na terceira idade que compõe a sua população. Acreditando que isto venha a se concretizar, é que estamos apresentando a proposição em pauta, que se encontra respaldada pela Emenda 419/2007, que encaminhamos ao Plano Plurianual 2007/2008, e que já foi incorporada a Lei Orçamentária em vigor.</p>
Ante tais considerações é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa de Joaquim Nabuco, o seu devido acolhimento no intuito de sua viabilização.
Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008.
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação Nº 2310/2008

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Acioli Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, Dr. Jorge Gomes, a inclusão do município de Cabo de Santo Agostinho, no Plano Operativo da Atividades para Atenção a Saúde dos Idosos, ainda no primeiro semestre de 2008.

Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, ao Dr. Jorge Gomes, na Praça Oswaldo Cruz, s/n – Boa Vista, Recife/PE e ao Exmo. Sr. Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, Dr. Luiz Cabral de Oliveira Filho, na Praça Ministro André Cavalcanti, s/nº - Centro – Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP 54.505-904.

Justificativa
<p>A saúde do idoso é antes de tudo um postulado que deve ser respeitado ao seu pé da letra, pelas autoridades constituídas,</p>

face ao estabelecido no seu estatuto, que lhe garante o direito à saúde.

Dessa forma o atendimento a esta indicação é da maior relevância para o município citado, face o grande número de pessoas na terceira idade que compõe a sua população.

Acreditando que isto venha a se concretizar, é que estamos apresentando a proposição em pauta, que se encontra respaldada pela Emenda 419/2007, que encaminhamos ao Plano Plurianual 2007/2008, e que já foi incorporada a Lei Orçamentária em vigor.

Ante tais considerações é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa de Joaquim Nabuco, o seu devido acolhimento no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008.

Pastor Cleiton Collins Deputado
<p></p>

Indicação Nº 2311/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador Dr. **EDUARDO CAMPOS** e ao Exm.º Sr. Secretário Especial de Articulação Regional Dr. **ANTONIO JOÃO DOURADO**, no sentido de providenciar os seguintes pleitos do Município de Pedra/PE:

-Poços Artesianos nos Sítios: Painelas, Urubu e Recanto, respectivas propriedades dos Srs João dos Santos Cavalcante, Eudes Antonio Vaz e Givaldo Almeida Cavalcanti;

-Instalação de cata-vento no Poço já perfurado no Sítio Oiterinho de propriedade de Geraldo Vaz;

-Cisternas para os Sítios: Mandú, Atalho, Urubu, Teú e Areias

Da decisão desta Casa bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Exm.º Sr. Vereador **ERNANDO DINIZ**, com endereço na Praça Imaculado Conceição, 13, Centro - Pedra/PE - CEP: 55280-000.

Justificativa
<p>A perfuração de poços artesanais, instalação de cata-vento e cisternas nas localidades acima mencionadas no município de Pedra/PE, visa atenuar as dificuldades com falta d’água, o que é imprescindível à sobrevivência, principalmente nos períodos de seca. Por trata-se de pleito da maior procedência, somos pelo presente expediente, ensejando sua aprovação.</p>
Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008.
Marcantônio Dourado Deputado

Indicação Nº 2312/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feita um apelo ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Campos**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; ao **Exmo. Sr. Dr. Sebastião de Oliveira Júnior**, DD. Secretário Estadual de Transportes; e ao **Ilmo. Sr. Dr. Eugênio Morais**, DD. Diretor Presidente do DER-PE, no sentido de envidarem esforços necessários visando a **VISTORIA TÉCNICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Exmo. Sr. José Augusto Maia**, DD. Prefeito Municipal; aos **Exmos. Srs. Vereadores Dimas Pereira Dantas**, DD. Presidente, **Aguinaldo Xavier**, **Ernesto Maia**, **José Fernando Aragão**, **José Moura Filho** e **Rui José Medeiros Silva**; todos na Câmara Municipal de Vereadores; **Jornal A Cidade, na pessoa do Sr. Guaraci Baldi**, a Av. 29 de Dezembro, 530, 1º andar, Centro; **Rádio Comunidade FM, na pessoa do Sr. Silvio José**, a Rua 13 de Maio, 50, 3º andar, Sala 306, Centro; **Jornal Página Livre, na pessoa do Sr. Marcondes Moreno**, a Rua Sebastião Bastos, 231, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Prof. Jota Oliveira**, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Prof. José Chagas**, a Rua Inácio Muniz, 198, Distrito do Pará; **Ilmo. Sr. Dr. Neydson Eduardo Ferreira**, a Av. Cezário Aragão, 420, Cristóvão; **Ilmo. Sr. Adner Climério**, a Rua Tereza Chagas, 620, Santa Tereza; **Ilmo. Sr. Ney Lima**, a Rua Maria Nogaia de Sousa, 67, Manoel Lucas; todos em Santa Cruz do Capibaribe; a **Rádio São Domingos, nas pessoas dos Srs. Fernando Amaral e Valderi José de Almeida**, ambos a Rua Francisco Xavier, 311, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus; a **Rádio Comunitária FM, na pessoa do Sr. Paulo Sobral**, a Av. João Manoel da Silva, 452, 1º andar, Centro, Toritama.

Justificativa
<p>No anseio de identificar problemas no Terminal Rodoviário do município de Santa Cruz do Capibaribe, solicitamos ao Governo do Estado para que, através dos seus competentes Órgãos, seja realizada visita técnica para identificar problemas em suas instalações físicas, pois verifica-se pequenas rachaduras no teto e danificações em muretas. Na prevenção de maiores danos no terminal citado, apelamos pela aprovação desta proposição pelos nobres Deputados desta ALEPE.</p>
Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008.
Antônio Figueirôa Deputado

Indicação Nº 2313/2008

Indicamos à Mesa ouvido Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr.Governador

do Estado, Dr. Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. CEL PM, Iturbson Agostinho dos Santos, Comandante Geral da PMPE, no sentido de implantarem uma Companhia Independente, no município de Santa Maria da Boa Vista.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sr. José Iranildo do Nascimento, na Av. Oscar Sampaio, 321 - Centro, ao Sgto. PM Jorge Chrisóstomo Rodrigues, na Av. Bela Vista, 315 - Mandacarú, ao Maj.PM Leonardo e ao Cap.PM Alves, na Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar com endereço na Av. Oscar Sampaio - Centro - CEP 56380-200 todos em Santa Maria da Boa Vista - PE.

Justificativa
Oral.
Sala das Reuniões, em 7 de abril de 2008.
Raimundo Pimentel Deputado

Indicação Nº 2314/2008

Indicamos à Mesa ouvido Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Des. Geraldo Og Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no sentido de enviar a esta Casa, projeto para cessão do imóvel, localizado no Município de Araripina, onde estão os escombros das antigas residências do Juiz e do Promotor, para o Governo do Estado, objetivando cosntrução de quadra poliesportiva que servirá aos alunos da Escola Estadual da Independência.

Da decisão do Plenário, dê-se cumprimento ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Araripina, Ver. João Dias, ao Ver. Leonardo Farias Batista, ao Ver. Boba Sampaio, na Av. Antônio de Barros Muniz, nº 212 -A- Centro, ao Sr.Evilásio Mateus, na Rua Genuino de Albuquerque, 573 - Lagoa do Barro, à Gestora da Escola Estadual da Independência, Sra. Marta Verônica Modesto Lins, à Rua José Amoud Campos, 206 - Centro, ao Sr. Lula Sampaio, com endereço na Rua São Francisco, 512 - Centro, ao Sr. Genivaldo da Silva, na Rua 2 nº 46 - Vila Santa Maria, ao Correio do Araripe, na Rua Ver. José Barreto de Alencar, s/n - 1º andar - Centro, a Estação SAT, na Rua José Barreto Alencar, s/n - 1º andar - Centro - CEP 56280-000, todos em Araripina - PE.

Justificativa
De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente: Art. 4º: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Sendo assim é de grande importância a construção de quadra poliesportiva da Escola Estadual da Independência, localizada em Araripina, atualmente com mais de 1700 alunos, que por falta de local apropriado deixam de praticar atividades esportivas, sendo privados assim, de um direito garantido por Lei.
Acreditamos na sensibilização do Exmo. Sr. Governador, para a cessão do terreno que além de abandonado, vem sendo utilizado como ponto de venda e consumo de drogas.
Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2008.
Raimundo Pimentel Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei Ordinária nº 533/2008 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a criação e extinção dos cargos comissionados e das funções gratificadas que indica, e dá outras providências.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008
Isaltino Nascimento Deputado

Aglailson Júnior, Airinho de Sá Carvalho, Augusto César Filho, Bringel, Carla Lapa, Clodoaldo Magalhães, Eduardo Porto, Esmeraldo Santos, Miriam Lacerda, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Soldado Moisés, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Requerimento Nº 1964/2008

Requeremos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado em ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. João José da Silva, ocorrido em 23 de abril do corrente, no município de São Caetano. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento à família enlutada na pessoa da viúva a Sra. Sebastiana Rosa da Silva, (Mocinha), residente à Rua Jorge César de Pontes, 53, do respectivo município.

Justificativa
Os São Caetanenses perderam no dia 23 de abril do corrente ano o Sr. João José da Silva, deixando 08 filhos e muitos amigos. Sertanejo cuja vida foi pautada no trabalho e nos assuntos familiares, além de ter procurado ajudar os mais necessitados de acordo com as suas possibilidades, pois se tratava de pessoa de uma boa índole e muito querido pelos que gozavam do seu convívio.
A morte do Sr. João José da Silva, consternou a todos que tiveram a satisfação de conhecê-lo.
Pessoa simples, sempre ligada aos amigos, pelos quais tinha o maior apreço e consideração, tratando-os da melhor forma possível.
Ao longo de sua vida manteve uma conduta exemplar digna de orgulho para os seus familiares.
Que Deus o tenha em sua paz Celestial.

Sala das Reuniões, em 5 de maio de 2008
Esmeraldo Santos Deputado

Requerimento Nº 1965/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo *“Burocracia e a morte trágica”*, de autoria do ex-ministro da Fazenda e do Meio Ambiente e consultor de empresas, Gustavo Krause, publicado no Jornal do Commercio, seção Opinião, em 1º de maio de 2008. Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao ex-ministro da Fazenda e do Meio Ambiente e consultor de empresas, **Gustavo Krause**, com endereço na Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, 59/501, Condomínio Residências da Jaqueira, Jaqueira/Recife/PE, CEP: 52.060-030.

Justificativa
<p>No artigo em tela, o experiente consultor de empresas Gustavo Krause reúne a família para um comunicado, o que gera surpresa e preocupação. A burocracia, o descaço com o controle da epidemia da dengue e com a saúde do cidadão carente, entre outros, são alguns dos motivos que justificam a “morte técnica” defendida pelo autor, ou seja, sua condição de permanecer fisicamente vivo, porém tecnicamente morto.</p> <p>Com a ironia refinada e que lhe é peculiar, Krause cria um ambiente utópico, onde é possível se viver livre das mazelas inerentes à política brasileira, em todas as suas instâncias. Pela forma precisa com que o autor contextualiza o texto, criticando principalmente o governo e sua burocracia, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.</p>

Portanto, segue na íntegra o referido artigo:

“Burocracia e a morte trágica
- Vou morrer. Reuni a família e fiz este comunicado sem dramas. Com surpresa e preocupação, veio a pergunta:
– Pai, é doença incurável ou suicídio anunciado?
– Nem uma coisa, nem outra. Vou praticar a “morte técnica”. E explico. Estou saudável, nem quero sair da vida voluntariamente. A vida é, apenas, um intervalo entre o nascimento e morte, mas vale a pena ser vivida.
– Então por que esta história de morte técnica? Indagou, assustada, a primogênita.
– Eu não sou eu, nem você é você, nós somos números, senhas, certidões, uma miríade de consumidores idiotas e contribuintes assaltados. Aliás, o último dia de abril, fim do prazo para a declaração do imposto de renda deveria se tornar “o Dia Nacional da Tunga”. Tiram da gente e não chega para quem devia. Vai alimentar a canalha corrupta.

– Calma, pai! Ponderou o único varão. – Sosseguem. Estou absolutamente tranqüilo. E tá tudo planejado. A morte técnica é o caminho. Tentei ser um Indivíduo Não-Governamental (ING). Consegui em parte, mas ninguém se livra deste mal cada vez mais desnecessário, chamado governo, que perde a “guerra dos mosquitos”, apanha dos bandidos, mata o doente pobre na fila dos hospitais, então... Tentei ser um “cidadão informal”. Impossível. O Big Brother não deixa. Câmeras e escutas estão em todo canto para bisbilhotar a vida de gente honesta. A burocracia é a indesejável companheira do berço (registro civil) ao túmulo (atestado de óbito). O nosso sistema financeiro é o mais moderno do mundo. Tente, por exemplo, depositar um dinheirinho em espécie. É broncal Agora, meta a mão em milhões e mande o dinheiro para os paraísos fiscais. Legal! Ah! Os bancos. Uma boa tarde, água, minha netinha, para o velho pensionista... Azeite quente das tarifas senhor velho, as mais altas do mundo em concubinato com o logro do empréstimo com desconto em folha, lascando os aposentados.

– Tudo bem, pai, mas o que é “morte técnica”? Insistiu a impaciência da caçula.
– É o seguinte: vou fazer uma viagem de balão tal qual o padre paranaense (coitado, morreu de leseira). O balão vai desaparecer de mentira. Vocês farão o drama. Mídia, o escambau. Krause está desaparecido e morto (para tristeza dos amigos e alegria dos inimigos). Fato público e notório, vocês conseguem um atestado de óbito. Deixe estar que o balão tem destino certo: uma ilha na Bahia (a Utopia do Século 21) onde ninguém trabalha. Lá todo mundo se chama Domingos e o grande amigo que vai me acolher por um ano é o Domingão, personagem atualizado de Robinson Crusoe, o Sexta-Feira. Não deixarei débitos, não tenho seguro de vida, sequer a pendência do inventário: o que tem, já está no nome de vocês. Morri. Libertei-me de tudo. Morri tecnicamente, morri para o mundo formal, da maldita burocracia, a minha morte é libertação do ser de papel cujo nome é um número. Ressuscitarei no tricentésimo sexagésimo quinto dia, em carne e osso, e voltarei para vocês.

– Pai, agora você endoidou de vez, disseram os cinco a uma só voz, como se fosse um coro ensaiado, como é que você vai viver? E sobreviver? E o plano de saúde? Antes que prolongassem as perguntas do mundo dos “vivos”, entrei de dois pés: Estarei morto! Meu único documento será o atestado de

óbito que, no Brasil, vale mais do que o cadáver. Não esqueçam: estou tecnicamente morto e fisicamente vivo. Carteira de identidade? Estou morto. Plano de Saúde? Preencher formulários? Atestado de óbito na cara do funcionário, perplexo, porém vencido pela força do papel que é muito mais importante do que a pessoa. Fiquem tranqüilos! Vai dar tudo certo. E deu certo. Um ano depois, passei a viver minha morte técnica. Uma beleza. No começo, surpresas. Um grande jurista pernambucano deu um parecer notável, defendeu brilhantemente a tese da morte técnica, noveleiro, o jurista comparou minha conduta a de Marconi Ferrazzo, o ex-vilão da novela Duas caras, recuperado pelo Ibope. No meu caso, o parecer demonstra que não houve fraude, tampouco a nova vida do “morto técnico” causou nem causará danos.

Liberdade absoluta que só a morte proporciona me fez viver o melhor dos mundos: mesadinha garantida pela família para as necessidades básicas, um charutinho, os amigos, conteúdos, os inimigos, putos da vida, as burocracias, derrotadas. Todos se renderam à realidade do atestado de óbito ao qual anexei o parecer do grande jurista.

Do mundo dos vivos, somente duas coisas continuaram a fazer parte da agradável rotina: o endereço na internet (morto@mortotecnico.com), um trabalho leve para ganhar uns trocados – o de ghost writer (fantasma que escreve, sob encomenda, para os outros) – trabalho que já ocupa, hoje, grande parte do meu tempo.

Antes que eu esqueça: trocados sem recibo, afinal de contas estou morto e os mortos não pagam impostos.”

Sala das Reuniões, em 5 de maio de 2008
Augusto Coutinho Deputado

Requerimento Nº 1966/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplausos ao Sr. Alfredo Bertini** pela realização do 12º Festival do Audiovisual Cine-PE, realizado entre os dias 28 de abril e 04 de maio de 2008.

Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento a **BPE – Bertini Produções e Eventos Culturais e Esportivos Ltda.**, à rua João Cardoso Aires, 1042, Boa Viagem, CEP: 51.130-300, Recife; a **Agência de Comunicação e Publicidade MARTPET**, à Rua Francisco Alves, 590, 12º andar, Ilha do Leite, Recife, cep: 50070-490.

Justificativa
Entre os dias 28 de abril e 04 de maio de 2008, Recife recebeu a 12º edição do Festival de Cinema de Pernambuco, movimentando toda a cena do audiovisual do estado. Com a consolidação do Festival, Recife conquistou seu espaço no calendário audiovisual do país, o fazendo com a mesma grandeza que caracteriza a alma do seu povo. Povo este que sempre se fez assíduo, deixando claro que o pernambucano é um apaixonado pela sétima arte, construindo juntos o festival de maior participação popular do país.

Um evento ímpar, que trouxe e continuará trazendo a marca do empreendedorismo cultural dos pernambucanos, com uma curadoria do que há de melhor no audiovisual brasileiro. No decorrer de uma década, o Festival se tornou o grande encontro dos profissionais da indústria e dos apaixonados pela arte na exibição, sendo de grande importância para uma formação de plateia e difusão da informação.

Nada mais justo que esta Casa parabenizar, em nome de seu diretor, todos aqueles que fazem, há 12 anos, o Festival de Cinema de Pernambuco um dos mais importantes eventos culturais do estado e do país.

Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008
Terezinha Nunes Deputada

Requerimento Nº 1967/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado Voto de Aplauso ao Arquivo Histórico Judaico de Pernambuco pelo resgate histórico da imigração de judeus para o Grande Recife, no século XVII, através do roteiro turístico e pelo centenárioda presença no Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a historiadora Tania Kaufman, com endereço à rua do Bom Jesus, 197, Recife-PE, 50030-170; ao coordenador do Instituto Cultural Banco Real, Carlos Trevi, com endereço à Av. Rio Branco, 23, Recife-PE, 50030-310; ao presidente do Colnshejo Estadual de Cultura, academico Marcus Accioly, com endereço à Av. Oliveira Lima, 813, 50050-390.

Justificativa
A breve ocupação holandesa de Pernambuco, entre 1630 e 1654, foi um hiato de tolerância religiosa num continente marcado pela imposição, à força, do catolicismo. Maurício de Nassau, que representava, na região, os esclarecidos déspotas dos Países Baixos viui, sob seu domínio florescerem templos de vários credos, dos quais talvez o mais notável tenha sido a Sinagoga Tzur Israel (“Rochedo de Israel”), a primeira das Américas. Seus fundadores eram os descendentes daqueles judeus portugueses que, quando dos éditos de expulsão dos judeus da Península Ibérica, tinham ido buscar abrigo nos Países Baixos - onde continuaram a falar português.

Com a tomada dos nordeste açucareiro pelos holandeses, eles, de refugiados, rapidamente se transformaram em instrumentos-chave na implementação do domínio político e econômico de Nassau. Além da habilidade ao negociar e da lealdade à coroa holandesa, eles conheciam bem o idioma das novas terras de

Holanda na América e foram, por isto, essenciais para mediar as relações entre os cidadãos locais e os representantes dos novos soberanos.

Prosperaram, assim, rapidamente e em 1636 a sinagoga Tzur Israel foi erigida em Recife, sob o comando de um rabino de origem portuguesa trazido especialmente de Amsterdã. A rua onde foi construído o edifício - nos altos de uma próspera casa de comércio - passou a chamar-se Rua dos Judeus, evidenciando a tolerância religiosa dos novos soberanos. A nova liberdade também levou muitos dos cristãos-novos (judeus convertidos ao catolicismo por imposição da Inquisição) - que ali residiam antes da chegada dos holandeses e praticavam secretamente os rituais judaicos - a assumirem em público a verdadeira religião.

Hoje, a Rua dos Judeus, localizada no bairro do Recife Antigo, faz parte de um grande projeto de restauração do bairro. Encontrar o local exato da Sinagoga demandou um grande trabalho de pesquisadores, coordenado pelo historiador José Antonio Gonçalves de Mello. Diversas plantas das ruas tiveram que ser verificadas, pois as fachadas das casas foram modificadas ao longo do tempo, principalmente no século XIX. O trabalho deu resultados. Contudo, hoje, quem quiser visitar o local deve ter paciência para encontrar uma pequena placa comemorativa na fachada do prédio da antiga Sinagoga, a primeira das Américas. Uma segunda leva - Ashkenazitas da Europa Central e Oriental - chegou em fins do século 19. Na época, muitas famílias deixaram a Polônia e a Romênia, fugindo do crescente anti-semitismo, sendo 2008 o ano do centenário.

Sala das Reuniões, em 5 de maio de 2008
Alberto Feitosa Deputado

Requerimento Nº 1968/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado Voto de Aplauso ao Diário de Pernambuco pela iniciativa de disponibilizar em biblioteca edições em braille do DP. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao presidente do Diários Associados, jornalista Joezil Barros, com endereço à rua do Veiga, 600, Recife-PE,50040-915; a gestora da Biblioteca Pública do Estado, sra. Maria Lúcia Bezerra, com endereço à Rua João Lira, s/n, Santo Amaro, Recife-PE, 50050-550; ao presidente do Gabinete Português de Leitura, presidente Vicente Miranda Reis, com endereço à rua do Imperador, 290, Recife-PE, 50010-240.

Justificativa
A inclusão é uma das grandes missões da imprensa, não diferente o Diário de Pernambuco inicia com parceria da Biblioteca Pública do Estado, o projeto “Braille mais perto de você”, disponibilizando o conteúdo das notícias do estado e também do país através das pontas dos dedos. O DIARIO, no ano do bicentenário da imprensa inova e marca presença ao disponibilizar as edições do jornal mais antigo em circulação da América Latina - agora disponível a todo cidadão.
Sala das Reuniões, em 5 de maio de 2008
Alberto Feitosa Deputado

Requerimento Nº 1969/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos um voto de congratulações com o povo de Lajedo, pelo aniversário dos seus 59 anos de criação, que acontecerá no próximo dia 19 do corrente. Da decisão desta Assembléia Legislativa, dê-se conhecimento ao Prefeito Dr. Rômulo Maia, Com Endereço à Praça Joaquim Nabuco S/N ao Presidente Câmara de Vereadores, Abelardo Paulo Barbosa e demais membros daquela Casa Legislativa, sita à Rua Barão Cazuza S/N, assim como a Rádio Lajedo FM com Endereço a Av. Agamenon Magalhães, S/N todos na Cidade de Lajedo-PE, CEP. 55.385-000.

Justificativa
A cidade de Lajedo já se prepara para as festividades alusivas ao aniversário dos 59 anos de sua emancipação política, que ocorrerá no próximo dia 19 do corrente. Há precisamente 59 anos, era criado o município de Lajedo, e a sua população mais uma vez estará comemorando a sua independência política, social e econômica. Ao longo desses anos o município vem se desenvolvendo de forma gradativa, levando-se em consideração o crescimento econômico da região. Suas principais atividades econômicas, como é do nosso conhecimento, são uma pecuária leiteira, a agricultura e o comércio ativo.

O prefeito Dr. Rômulo Maia, o vice-prefeito Dr. Pedro Melo, a Câmara de Vereadores, os Secretários e as lideranças políticas, vêm se empenhando bastante para que Lajedo ocupe uma posição de destaque e prestígio perante os demais da região.

Na qualidade de filho desta terra querida e como representante do seu povo na Assembléia Legislativa de Pernambuco, quero parabenizar a todos os Lajedenses por mais este aniversário, e na oportunidade reafirmar o meu propósito de continuar empreendendo todos os esforços no sentido de sua grandeza e do seu progresso.

Lajedo é a cidade mais jovem da Região do Agreste. Seu nome deriva dos muitos lajeiros existentes nas suas proximidades, medindo uma área de dois hectares, mais ou menos, chamados Caldeirão, servindo para abastecer d’água, temporariamente, a população.

Sua fundação data do ano de 1852. Naquela época, era apenas uma propriedade denominada Lajeiro e pertencia ao Senhor Vicente Ferreira da Silva, abastado criador de bovinos e caprinos, procedentes do vizinho município de Altinho. A aludida propriedade já estava administrativamente subordinada a Canhotinho.

Por iniciativa de um filho do Sr. Vicente Ferreira, de nome José Ferreira da Silva, mais conhecido por Barão Cazuza, foi construída a primeira casa da localidade (prédio em que funciona hoje a Farmácia Santo Antônio), em frente a uma frondosa gameleira, que logo veio a servir de mercado na pequenina feira criada por pessoas da família e proprietários vizinhos.

Tempos depois, com a ajuda de parentes e vizinhos, o Barão Cazuza mandou construir uma Casa de Oração tendo como orago Santo Antônio de Pádua, o que motivou, em poucos anos, um agrupamento de casas e passou a chamar-se Lajeiro de Santo Antônio e, depois, Lajedo, nome atual. A primeira missa foi celebrada na Casa de Oração pelo padre João José do Divino Espírito Santo.

PARABÉNS LAJEDO!!!

Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008

Marcantônio Dourado
Deputado

Requerimento N° 1970/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento do **Sr. João Arnaldo de Souza**, ocorrido no último dia 01 do mês em curso, na cidade de Canhotinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Sra. Maria Aldenir Santos de Souza, domiciliada à Rua Dr. Joaquim Murtinho, 230 - Canhotinho - PE.

Justificativa

Que falar de alguém que morre? Que era uma boa pessoa, um pai amoroso, um chefe de família exemplar, um profissional competente e dedicado em servir a população?

A partir do nascimento, morrer faz parte do ciclo da vida, porém, é revoltante ver uma vida ceifada de forma tão cruel.

João Arnaldo de Souza nos deixa prematuramente aos 48 anos. Os familiares e os amigos, mesmo consternados com essa grande perda, destacam os exemplos e os ensinamentos deixados por ele, tendo como maior legado a lealdade e solidariedade que sempre devotou aos seus semelhantes.

Estou solidário na dor que abateu a todos, principalmente a viúva, Sra. Maria Aldenir Santos de Sousa e aos filhos Andréa, Andreza, Anderson e André Henrique.

A justiça divina com certeza será feita, pois o nosso João Careca será recompensado por tudo de bom que fez durante a sua breve existência. Quanto à justiça dos homens, lutaremos para que este crime não seja mais um a cair no esquecimento e, os responsáveis fiquem em pune.

Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008

Eduardo Porto
Deputado

Requerimento N° 1971/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado um **VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. MARCIO CARNEIRO DA CUNHA, OCORRIDO EM 05 DE MAIO DESTE, EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Ilmo. Sr. Maciel Carneiro da Cunha**, a Rua Tomé de Souza, 954, Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE

Justificativa

Noticiamos o falecimento do Sr. Marcio Carneiro da Cunha, no dia 05 de maio, em Santa Cruz do Capibaribe, sendo sepultado no dia 06, no Cemitério São Judas Tadeu.

Expressamos nosso pesar à família, desejando que nosso Deus Todo Poderoso acolha o pranteado, consolando os que choram pela saudade.

Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2008

Antônio Figueirôa
Deputado

Requerimento N° 1972/2008

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do artigo 193 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja formulado PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, e a Exma. Sra. Leda Alves, MD. Presidente da Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, no sentido de fornecer informações pertinentes ao balanço contábil da Companhia Editora de Pernambuco – CEPE, referente ao ano de 2007, contemplando: a) o detalhamento da despesa com pessoal do ano de 2007; b) a justificativa para a elevada contratação de pessoal administrativo em 2007; c) o detalhamento das indenizações trabalhistas pagas em 2007; d) justificativa do Conselho de Administração da CEPE em autorizar a baixa de contas a receber no valor de R\$ 5,6 milhões de créditos de órgãos do próprio Estado, e demais empresas públicas ou privadas, com os respectivos valores devidos; e) a justificativa para o aumento da reserva de reavaliação do patrimônio, elevado em R\$ 8,6 milhões.

Justificativa

Tendo em vista matéria publicada no Jornal do Comercio, em 25 de abril do corrente ano, sob o título “CEPE fechou 2007 com prejuízo de R\$ 6 milhões”, motivo de meu pronunciamento na Tribuna desta Casa em 28 de abril de 2008, no qual questionei o que aconteceu para tamanho prejuízo, destaco que os dados acima solicitados são imprescindíveis para que a Casa de Joaquim Nabuco cumpra com seu dever de atuar em defesa dos interesses dos cidadãos, possibilitando o melhor esclarecimento à sociedade como um todo.

É pertinente ressaltar que não entendendo a explicação do ex-diretor-presidente, uma vez que, em 2006, a Cepe teve lucro de R\$ 794 mil, faz-se necessário um detalhamento da real situação da empresa em 2007; pois se trata de assunto pertinente à boa administração dos órgãos estatais. Na expectativa de que o Chefe do Poder Executivo responda a este Poder visando ao exercício da atividade típica de fiscalização, missão institucional do Poder Legislativo, para que a mesma seja exercida com maior eficiência, apresento este PEDIDO DE INFORMAÇÃO e julgo que os que compõem esta casa não negarão seu indispensável apoio ao trâmite deste.

Ante o exposto, conclamo os ilustres parlamentares à aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2008

Pedro Eurico
Deputado

DEFERIDO

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N° 01 REALIZADA NO PLENARINHO III, 2º ANDAR DO ANEXO I, NO DIA 17 DE ABRIL DE 2008. TEMA: COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO PARA FISCALIZAR VISTORIAS EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS E PRIVADOS – PE.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril ano de 2008 (dois mil e oito), às 16:30 hs (dezesseis horas e trinta minutos), no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I desta Casa Legislativa, reuniram-se a deputada **Terezinha Nunes**, Presidente da Comissão de Defesa da Cidadania; o Deputado **Augusto Coutinho**, membro efetivo da Comissão de Defesa da Cidadania; o Engº **Romilde Almeida de Oliveira**, representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e da Unicap; o Engº **Marcos Antônio Muniz Maciel**, representante do Clube de Engenharia; **Frederico Carvalho Mendonça**, representante do Sindicato das Empresas de Compra e Venda de Imóveis (SECOVI-PE); o Engº **Antônio Carlos de Albuquerque Melo**, representante da Associação de Defesa dos Adquirentes de Imóveis (ADAI/PE); o Engº **Carlos Wellington**, representante da Universidade de Pernambuco (UPE). A Deputada Terezinha Nunes iniciou a reunião saudando a todos. Falou que a Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistorias

periciais e manutenções periódicas em edifícios de apartamentos e salas comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências), não tem objetivo de cuidar do problema, porque o mesmo já existe, mas tem o objetivo de administrá-lo. Mencionou a relevância dessa lei para a sociedade pernambucana e ressaltou que ela deve ser debatida conjuntamente pela sociedade e órgãos envolvidos. Considerou instalado o Conselho Consultivo, previsto no artigo 9º da referida lei, que será presidido pelo Deputado Augusto Coutinho, engenheiro, que segundo ela, será o responsável pelo melhor funcionamento possível do conselho objetivando dar uma resposta à sociedade. Disse ainda, que terá que se ausentar e passou a presidência da reunião para o Deputado Augusto Coutinho. Este, mencionou o artigo 9º da lei 13.032 que prevê a criação e composição do conselho, por esta Comissão de Defesa da Cidadania. Relatou que a lei surgiu em decorrência do desabamento do Edifício Areia Branca, em Jaboatão dos Guararapes, e a dificuldade de se construir um problema, deve ser elaborado um laudo padrão contendo elementos mínimos, imprescindíveis, que possam ser acrescidos pelo engenheiro responsável. O Deputado Augusto Coutinho disse que a própria legislação dispõe sobre os requisitos que devem constar nos laudos. Em seguida, o Professor Romilde Almeida, agradeceu a todos os presentes e relatou ter participado de várias reuniões técnicas. Segundo ele, o “engessamento” seria ruim, mas é extremamente importante a elaboração de diretrizes bem determinadas para a realização dessas vistorias. Lembrou que cabe às universidades a formação de profissionais nesse aspecto. Citou exemplos que comprovam a importância de diretrizes bem definidas e mencionou que para fazer um laudo não é difícil, porque existem normas da ABNT que disciplinam as inspeções e a parte operacional. Disse ainda, que associações, achando pouco as normas da ABNT, inseriram outras que acharam necessárias. Acredita que tomando como base os modelos elaborados por estas associações, seria possível elaborar diretrizes simples. O Deputado Augusto Coutinho, concordando com o Professor Romilde, disse que o engessamento de um laudo realmente seria ruim, mas que devem estar presentes questões mínimas. Com a palavra, o Engenheiro Antônio Carlos, disse que possui modelos de laudos apresentados em outras reuniões que podem ser completados e utilizados nessas inspeções. Em seguida, Carlos Wellington ressaltou que antes da aplicação da lei deve haver um prazo para adaptação das empresas. Falou que o laudo não deve ser um instrumento de condenação, mas de orientação sobre o que deve ser feito nos prédios e sobre o material e as técnicas que devem ser utilizadas. Disse que não existem profissionais suficientes para fazerem, a cada três anos, manutenção em todos os prédios. Salientou a necessidade da Assembléia Legislativa fazer investimentos e campanhas publicitárias com o intuito de orientar a formação dos profissionais. Comentou sobre as diferentes estruturas de prédios e disse que um laudo padrão se desvirtua do sentimento de engenharia. O Deputado Augusto Coutinho disse que a lei não vai conseguir implementar uma prática, já que não estabelece punições, e tem apenas o objetivo de criar uma cultura de manutenção. Falou ainda, que irá fazer uma campanha de divulgação para conscientizar a sociedade, e que seria importante um convênio com Caixa Econômica Federal para que esta oferecesse financiamentos para a recuperação dos prédios. Sugeriu a formação de um grupo com duas ou três pessoas para, dentro de alguns dias, apresentarem sugestões de laudos, indicando o Professor Romilde para integrá-lo. Por fim, ficou decidido que esse grupo será composto por três membros: o Engenheiro Carlos Wellington, o Engenheiro Marcos Antônio Muniz Maciel e o Engenheiro e também Professor Romilde Almeida, que será o coordenador do grupo. O Deputado Augusto Coutinho marcou uma nova reunião para o dia 15 (quinze) de maio, quinta-feira, às 16:30 hs (dezesseis horas e trinta minutos), para que sejam apresentadas as sugestões e aprovado um modelo de laudo. Nada mais tendo a tratar, o Deputado Augusto Coutinho encerrou a presente reunião.

Recife, 17 de abril de 2008.

DEPUTADA TEREZINHA NUNES
Presidente da Comissão de Defesa da Cidadania

Deputado Airinho de Sá Carvalho
Deputado Augusto Coutinho
Deputado Pedro Eurico

Portarias

PORTARIA N° 563/08

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 032/2008, do Deputado Pedro Eurico,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
EDUARDO GOMES DE FIGUEIREDO	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	120%	26%
RODRIGO GOMES DA COSTA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	98,99%	65%

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 06 de maio de 2008.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA N° 564/08

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 61/2008, do Deputado Izaias Régis,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação de 110,51% (cento e dez vírgula cinqüenta e um por cento) para 61,3 % (sessenta e um vírgula três por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **MARCELO SILVA DE OLIVEIRA**, a partir de 05 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 06 de maio de 2008.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA N° 565/08

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 021/08, do Deputado Mavíael Cavalcanti,

RESOLVE: atribuir ao servidor **ROBERTO ARRUDA GONÇALVES FERREIRA**, ora à disposição deste Poder, a gratificação de Representação de 113% (cento e treze por cento), na função de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, retroagindo ao dia 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 06 de maio de 2008.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário